

AVISOS IMPORTANTES

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 27 de 05 de setembro de 2022, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e DECRETO MUNICIPAL Nº 27 de 05 de setembro de 2022, dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.733, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÕES DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS/MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 951061/2023/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS, NOS TERMOS DESTES EDITAL E DE SEUS ANEXOS.”

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26 de julho de 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 09h00 de 26/07/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº: 55 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023: Designa Agentes de Contratação, Pregoeiro Oficial, Membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.026.919,78

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Telefone: (33) 3246-9066 ou pelo e-mail licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00 às 11h00 e de 12h30min às 16h00.

1 – PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE MINAS-MG**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Fernando Paulino Rosa, AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO OFICIAL, designado pelo **Decreto Municipal nº: 55 de 05 de dezembro de 2023**, e pela Equipe de Apoio, integrada por todos os membros designados nos incisos I a VI do art. 3º do citado Decreto, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal Nº 27 de 05 de setembro de 2022**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, através do endereço eletrônico licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, [www. https://transparencia.saofelixdeminas.mg.gov.br/licitacao](https://transparencia.saofelixdeminas.mg.gov.br/licitacao).

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execuções de obras de pavimentação de vias urbanas na sede do Município de São Félix de Minas/MG, conforme Contrato de Repasse nº 951061/2023/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de São Félix de Minas, nos termos deste edital e de seus anexos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1– Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2– Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do concorrência, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Félix de Minas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na concorrência eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ATENÇÃO!

6.1.1– Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em anexo, planilha BDI e cronograma físico financeiro, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e valor proposto por item.

6.1.2– Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 – Da visita técnica:

6.14.1. Imprescindível que os licitantes façam a avaliação prévia do local de execução da obra para atestar que conhece o local e as condições de sua realização, através de vistoria prévia, por se tratar de execuções de calçamentos em blocos de concreto sextavado, em diversos trechos de estradas rurais desta municipalidade.

6.14.2. A vistoria prévia é essencial para que as licitantes possam avaliar o ambiente físico, dimensionar adequadamente os serviços, verificar as condições técnicas específicas e planejar a execução do objeto desta licitação. Essa exigência visa assegurar que as

propostas comerciais sejam formuladas com base em um entendimento completo e detalhado das demandas e desafios específicos do projeto.

6.14.3. O representante da empresa interessada em realizar a vistoria prévia deverá apresentar-se para credenciamento junto ao responsável na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, portando os seguintes documentos:

- a) Documento pessoal do representante da empresa;
- b) Contrato Social e a última alteração da empresa licitante;
- c) Procuração pública ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para representá-la perante ao município.

6.14.4. A vistoria prévia para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar até a data da realização do processo licitatório conforme disponibilidade da equipe técnica, em dias úteis, podendo esta ser agendada através do e-mail licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br ou pelo telefone (33) 3246-9066. A visita será acompanhada pelo Engenheiro do Município, João Carlos Angola Neto.

6.14.5. As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Vistoria Prévia, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação, conforme constante no ANEXO V - Modelo de declaração de vistoria prévia.

6.14.6. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável.

7.2 - Forma de Apresentação da Proposta:

a) Preço global dos itens/obra, rubricada e assinada pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. O preço global/itens ofertado deverá ser idêntico ao preço global/itens indicado na Planilha Orçamentária (alínea “b” deste subitem);

b) Planilha orçamentária de custos, com preços unitários com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em conformidade com as informações (modelo constante no projeto básico) devidamente identificada, rubricada e assinada pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente, elaborada no mesmo padrão, sequência dos itens, subtotais, sendo desprezadas as demais e quantitativos da planilha orçamentária de referência, contida neste edital, devendo contemplar todas as etapas de execução, totalizando o preço global/itens, referido na alínea “a” deste subitem;

ATENÇÃO: A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO DE PLANILHA APRESENTADA NO

Rua Frei Inocêncio, 236 – centro – Tel.: (33) 32469066 – CEP: 35.275-000 – CNPJ: 01.613.121/0001-71
www.saofelix.mg.gov.br

PROJETO BÁSICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

b.1) Composição do BDI: A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pelo Município. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada;

b.2) Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do Município (5%);

b.3) O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no Acórdão em vigor;

b.4) A licitante deverá atender as recomendações do projeto básico, edital e seus anexos para formulação de proposta, de forma a existir igualdade de participação de todos os licitantes.

c) Cronograma físico-financeiro, devidamente identificado, rubricado e assinado pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente, compatível com o cronograma de referência, integrante do Anexo I – Projeto Básico e Anexos do Edital; deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária.

7.2.1 Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas.

7.2.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o órgão técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

7.2.3 Havendo divergência entre o memorial descritivo e as plantas, prevalecerá o memorial descritivo.

7.2.4. Os quantitativos de serviços constantes da planilha orçamentária (Anexo I – Projeto Básico) foram calculados pelo Departamento de Engenharia, com base nos elementos técnicos dos projetos inseridos no projeto básico, devendo, portanto, ser utilizados exatamente como expressos neste edital pela licitante, para o cálculo do preço global/itens.

7.2.5

Com objetivo de evitar divergências entre os quantitativos calculados pelo Município e a planilha orçamentária a ser apresentada na proposta, estará como anexo IX a este edital.

7.2.6. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

a) Conhece e cumprirá o cronograma físico da obra, conforme apresentado no projeto básico (Anexo I);

b) Concorde com a forma de pagamento de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação e aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas;

c) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;

d) Cumprirá o prazo de início e término dos serviços constantes da Minuta Contratual;

e) Declara ainda que conhece o disposto no §5º do art. 115 da Lei Nacional N° 14.133/2021, relativamente a atrasos da execução por evento não imputável ao contratado:

Art. 115:

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 6º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 5º deste artigo por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

7.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9. Das propostas inexecutáveis:

(ATENÇÃO)!

7.9.1. Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexecutabilidade, cabendo ao agente de contratação, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.10. Em caso de proposta presumidamente inexecutável, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando:

- a) apresentação da estrutura de custos;
- b) se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;
- c) apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

7.11. Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, os documentos dos itens 7.10, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexequível, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1-** registro comercial no caso de firma individual;
- 8.1.2-** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.3-** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.4-** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.5** - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, a seguinte documentação:
 - 8.1.5.1** Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição se efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria

da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Certidão com a Prefeitura Municipal de São Félix de Minas junto ao Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Municipal - (contato através do telefone (0xx33) 3246.9066 junto ao Setor Tributário);

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação”.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.3.2. Comprovante de Depósito de Caução de participação (caso seja efetuado caução em dinheiro);

8.3.2.1. A licitante deverá apresentar comprovante de recolhimento obtido junto à Tesouraria da Prefeitura de São Félix de Minas/MG, de Garantia de Proposta, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021:

8.3.2.2. Caução em dinheiro, com depósito na tesouraria do Município, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do

Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.3.2.3. Seguro-Garantia;

8.3.2.4. Fiança Bancária;

8.3.2.5. A garantia em dinheiro deverá ser prestada na tesouraria do município, impreterivelmente, até às 16h00 do dia anterior à abertura das propostas.

8.3.3. A fim de proteger a Entidade de Licitação, será apropriada a Garantia de Proposta oferecida quando:

8.3.3.1. A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta, e

8.3.3.2. A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, conforme exigido neste Edital.

8.3.4. A Garantia de Proposta da licitante não vencedora ser-lhe-á restituída, mediante requerimento no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

8.3.5. Cópia da garantia de proposta deverá ser anexada, juntamente com a PROPOSTA e com DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.4.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.4.2 Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

8.4.3 Apresentação do responsável técnico, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

8.4.3.1 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (**Anexo IV**).

8.4.3.2 A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

a) Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

b) Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

c) Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

d) Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

e) Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado.

8.4.4 Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.4.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.4.4.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.5. Declaração de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, nos termos do item 6.14, e conforme modelo do **Anexo VI** - Modelo de declaração de visita técnica.

8.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital). (**Anexo V**).

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7

- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte) reais.

9.11 - Será adotado para o envio de lances na concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 42/2021.

9.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o primeiro critério de desempate será aquele previsto no art. 44 da lei complementar 123/06 e o segundo critério será o previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21.

9.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 25 do Decreto Municipal n.º 40/2019.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,

por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1- Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço global e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1– O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Agente de Contratação.

12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

12.3. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br.) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - Se a empresa vencedora deixar de prestar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

16.1.3 - Executar os serviços conforme determina o projeto básico e obrigações contidas na minuta contratual.

16.1.4 - A contratada deverá se responsabilizar pela execução das obras de forma integral e concomitantemente, com adoção de frentes de trabalho independentes caso seja necessário ou solicitada pela CONTRATADA, no sentido de abreviar ou adequar os prazos necessários para execução das diversas etapas dos serviços, bem como fazer cumprir as datas finais estipuladas em cronograma físico financeiro e em CONTRATO, devendo sempre observar as conformidades com a legislação trabalhista.

17 - DO CONTRATO

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviço à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - Os critérios de fiscalização estão definidos na Minuta Contratual **anexo III** do edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - Os critérios de pagamento estão definidos na Minuta Contratual, **Anexo III** do edital.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

21.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante;
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

21.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

21.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.2.5. - Fraudar a licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.2.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.5. Em caso de aplicação da sanção de multa, conforme o Art. 157 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o licitante terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua intimação. A defesa deve ser encaminhada à autoridade competente que aplicou a sanção.

21.6. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado um processo de responsabilização, conforme Art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Uma comissão de servidores estáveis avaliará os fatos e circunstâncias, concedendo ao licitante o prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa e especificar as provas que deseje produzir.

21.7. A personalidade jurídica da empresa licitante poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito, facilitação ou encobrimento de práticas ilícitas. Nesses casos, as sanções aplicadas à empresa serão estendidas aos seus administradores, sócios, ou empresas coligadas, conforme Art. 160 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

21.8. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e de Empresas Punidas (Cnep), conforme Art. 161 da Lei Nacional nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência das penalidades.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO CONTRATADO

22.1 - As sanções administrativas imputadas ao contratado estão dispostas na Minuta Contratual, Anexo III do edital.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 – O Objeto contratado terá vigência na data de sua assinatura, com encerramento

nos termos de convênio, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

23.2 Os serviços devem iniciar a partir da Ordem de Serviço e concluírem no prazo de 08 (oito) meses, conforme consta no Cronograma Físico-Financeiro.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado ao Agente de Contratação ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

26.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 - O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

26.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **Agente de Contratação** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

26.16 - Integram o Presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar- ETP;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração de Disponibilidade - equipe;

Anexo V – Documentos complementares;

Anexo VI – Atestado de visita técnica.

Anexo VII - Modelo de Proposta;

Anexo VIII: Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IX: Planilha Orçamentária de Custos;

Anexo X: Croqui de Localizações e Projetos;

Anexo XI: Memorial descritivo;

Anexo XII: Memorial de Cálculo;

Anexo XIII: Quadro de Composição do BDI.

Anexo XIV: Matriz de Gerenciamento de Riscos;

26.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas: <https://transparencia.saofelixdeminas.mg.gov.br/licitacao>, ou pelo email: licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br.

26.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 12h às 16h ou pelo telefone (33) 3246-9066 ou pelo e-mail licitacao@saofelixdeminas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

São Félix de Minas - MG, 08 de julho de 2024.

Edson Amaro da Cruz
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024**

PROJETO BÁSICO

OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execuções de obras de pavimentação de vias urbanas na sede do Município de São Félix de Minas/MG, conforme Contrato de Repasse nº 951061/2023/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de São Félix de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra, sendo serviços comuns de engenharia, por se enquadrarem na classificação nos termos do art. 6º, XXI, “a” da Lei 14.133/2021.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.5. O prazo para conclusão da obra objeto da contratação será de 08 (oito) meses, contados da emissão da ordem do serviço.

1.6. O Objeto contratado poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A substituição de pavimentos em diversas vias urbanas, irá eliminar buracos e poeira nas localidades onde o pavimento antigo se encontra danificado, gerando mais qualidade de vida, promovendo o desenvolvimento local, aquecimento do comércio, valorização imobiliária, redução do índice de emigração, melhoria dos aspectos urbanos, paisagísticos e urbanísticos, limpeza e higiene, a mobilidade e segurança de motoristas e pedestres, a geração de novos empregos e manutenção dos existentes ao incentivar o comércio local a partir das melhorias promovidas.

2.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: RUAS ANTÔNIO ROSA, ALMIR JOSÉ REMIDES, ADOLFO FERREIRA PINTO, GIRASSOL, PÉ DE PATO, MARGARIDA, VEREADOR NILO RAFAEL DOS SANTOS, ODILON SANTOS ROSA, PADRE ITAMAR JOSÉ E PREFEITO HERMES GOULART FILHO, no Município de São Félix de Minas-MG.

2.3. Os serviços serão prestados no horário estabelecido pela contratada.

2.4. Sendo assim, verifica-se a necessidade de selecionar empresa especializada por meio de processo licitatório, para prestação de serviços de execução de calçamentos em blocos de concreto sextavado, em diversas ruas desta municipalidade.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os serviços são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do inciso XXI, “a” do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

3.2. É imprescindível que os serviços sejam acompanhados por profissionais habilitados, contratados pela empresa executora, uma vez que a fiscalização da prefeitura se restringe à aferição do serviço e não a orientações no que se refere a sua execução.

3.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- A Contratada deverá ser pessoa jurídica registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, estando sujeito o contrato à "Anotação de Responsabilidade Técnica – ART", conforme Decisão Normativa CONFEA Nº 42, de 08 de julho de 1992, e Lei Nº 6.496, de 1977. A ART a que o contrato está sujeito deve ser registrada no CREA em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade, conforme RESOLUÇÃO Nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.
- O Responsável Técnico pela realização dos serviços envolvidos no processo deverá ser um Engenheiro Civil ou profissional equivalente que possa exercer as funções contidas na Resolução CONFEA nº 218, de 29 junho de 1973.
- As empresas com seus empregados devem cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme DECRETO-LEI Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, durante a jornada de trabalho regular do Órgão Municipal para favorecer o acompanhamento da fiscalização local.
- Será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme Lei Nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.
- Os serviços deverão atender, no que couber, às exigências mínimas de aceitabilidade na construção, manutenção e demolição de edifícios públicos a cargo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, devidamente atualizadas, constantes dos Anexos da Portaria MARE Nº 2.296, de 23 de julho de 1997.
- As especificações técnicas estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, feitas pelo engenheiro civil, responsável técnico por sua elaboração. A Contratada deverá adotar, sem prejuízo dos demais normativos, as boas práticas de sustentabilidade ambiental.
- A obra em questão deverá seguir o cronograma pré-definido. Na possibilidade de eventual caso de força maior, fatos imprevisíveis e afins, que possam impactar no prazo de execução da obra, a empresa deverá justificar formalmente o Município, do contrário poderá sofrer punições, uma vez que o principal objetivo da entidade é o exercício pleno das funções para atingir o melhor resultado em benefício da população.
- Orienta-se que, o prazo de vigência do contrato deverá ser superior ao de execução dos serviços para: a) amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato; b) propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos; c) englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

- O recebimento da obra provisoriamente será realizado pela fiscalização sob o aval do Secretário Municipal de Obras, já o definitivo será executado no prazo máximo de 90 dias após a emissão do termo de recebimento provisório, por um servidor ou comissão designada especificamente para tal serviço, visando uma maior segregação de função para que haja verificação dos serviços de forma imparcial.

4.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, devendo agendamento ser efetuado previamente junto ao Engenheiro Civil **João Carlos Angola Neto**, através do telefone (33) 3246-9066.

6.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições locais e peculiaridades da contratação.

6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista em cronograma físico-financeiro em anexo.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas em memorial descritivo com especificações determinadas, promovendo sua substituição quando necessário.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto deste Contrato;

9.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

10.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

10.1.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

10.1.3. Executar os serviços conforme determina o projeto básico e obrigações contidas na minuta contratual.

10.1.4. A contratada deverá se responsabilizar pela execução das obras de forma integral e concomitantemente, com adoção de frentes de trabalho independentes caso seja necessário ou solicitada pela CONTRATADA, no sentido de abreviar ou adequar os prazos necessários para execução das diversas etapas dos serviços, bem como fazer cumprir as datas finais estipuladas em cronograma físico financeiro e em CONTRATO, devendo sempre observar as conformidades com a legislação trabalhista.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização técnica, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade

pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática sempre que houver estrutura e condições para isso, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

11.11.1. Acompanhamento periodicamente da execução com visita in loco de acordo com horário de expediente e disponibilidade de transporte sempre que necessário.

11.11.2. Verificação e conferência do serviço, medidas e qualidade.

11.11.3. Elaboração de planilha de medição conforme serviço executado e encaminhamento para o setor responsável pelo faturamento.

11.11.4. Elaboração de relatórios sobre andamento da obra quando necessário e registros fotográficos.

11.12. As disposições previstas nesta cláusula não excluem outras aplicáveis no que for pertinente à contratação.

11.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o boletim de medição para os devidos pagamentos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.2.1. Não produziu os resultados acordados;

12.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

13.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por

meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.2.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados, uma vez que os vícios construtivos poderão estar ocultos, impossibilitando um ateste eficaz.

13.3. No prazo de até 90 (noventa dias) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato, comissão ou servidor designado, que não o fiscal técnico, deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.4. Nos contratos de escopo o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

13.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante ART de fiscalização expedida, assinado pelas partes, quando na conclusão dos serviços visualmente constatados;

13.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/21;

13.4.3. O prazo para recebimento definitivo será de 90 dias.

13.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS SERÃO:

14.1. Valor Global Estimado: R\$ 1.026.919,78 (um milhão vinte e seis mil novecentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).

14.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

14.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

14.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Planilha Orçamentária de Custos;
- Anexo II – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Composição de BDI;
- Anexo IV – Planilha de Composição de Investimento;
- Anexo V – Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado).

16 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1.1- registro comercial no caso de firma individual;

16.1.2- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

16.1.3- comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

16.1.4- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1.5- O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, a seguinte documentação:

16.1.5.1 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição se efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

16.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

16.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

16.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

16.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

16.2.5 Certidão com a Prefeitura Municipal de São Félix de Minas junto ao Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - (contato através do telefone (0xx33) 3246.9066 junto ao Setor Tributário);

16.2.6 Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16.3.2. Comprovante de Depósito de Caução de participação (caso seja efetuado caução em dinheiro);

16.3.2.1. A licitante deverá apresentar comprovante de recolhimento obtido junto à Tesouraria da Prefeitura de São Félix de Minas/MG, de Garantia de Proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021:

16.3.2.2. Caução em dinheiro, com depósito na tesouraria do Município, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

16.3.2.3. Seguro-Garantia;

16.3.2.4. Fiança Bancária;

16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

16.4.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade, bem como do registro de seu Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física).

16.4.2. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente

registrado no CREA, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, específica para a obra referida no Atestado, comprovando que o profissional indicado para ser o responsável técnico da obra, executou ou fiscalizou obras equivalente ao objeto desta licitação.

16.4.3. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação.

16.4.4. A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

16.4.4.1. Empregado: cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

16.4.4.2. Sócio: cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

16.4.4.3. Diretor: cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

16.4.4.4. Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

16.4.4.5. Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado.

16.4.5. Declaração de visita técnica.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

17.1.2. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

17.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

17.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.2.5. - Fraudar a licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.2.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

17.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5. Em caso de aplicação da sanção de multa, conforme o Art. 157 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o licitante terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua intimação. A defesa deve ser encaminhada à autoridade competente que aplicou a sanção.

17.6. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado um processo de responsabilização, conforme Art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Uma comissão de servidores estáveis avaliará os fatos e circunstâncias, concedendo ao licitante o prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa e especificar as provas que deseja produzir.

17.7. A personalidade jurídica da empresa licitante poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito, facilitação ou encobrimento de práticas ilícitas. Nesses casos, as sanções aplicadas à empresa serão estendidas aos seus administradores, sócios, ou empresas coligadas, conforme Art. 160 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

17.8. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e de Empresas Punidas (Cnep), conforme Art. 161 da Lei Nacional nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência das penalidades.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no Orçamento do Município.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE	ANO
00002210.1545120051.147. 44905100000 (F-351)	Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transporte/Programa +infraestrutura/Pavimentação, e Conservação de vias urbanas/Obras e instalações//Recursos não vinculados de Impostos.	150000000000	2024
	Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transporte/Programa +infraestrutura/Pavimentação, e Conservação de vias urbanas/Obras e instalações/Outras Transferência de convênios ou instrumentos congêneres da União.	170000000000	2024

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1. O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste projeto básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no Decreto Municipal, da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

17.2. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária.

Município de São Félix de Minas/MG, 27 de junho de 2024.

AMAURI FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

JOÃO CARLOS ANGOLA NETO
Engenheiro civil/ responsável técnico

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

1. OBJETO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se a perspectiva de pavimentação de vias urbanas na sede do município de São Felix de Minas/MG, através de recursos de convênios e transferências governamentais.

2. LOCALIZAÇÃO

2.1. LOCAL: RUAS ANTÔNIO ROSA, ALMIR JOSÉ REMIDES, ADOLFO FERREIRA PINTO, GIRASSOL, PÉ DE PATO, MARGARIDA, VEREADOR NILO RAFAEL DOS SANTOS, ODILON SANTOS ROSA, PADRE ITAMAR JOSÉ E PREFEITO HERMES GOULART FILHO.

3. CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA

3.1. Categoria da Obra: Pavimentação de vias urbanas na sede do município de São Felix.

3.2. Tipo de Estrutura: Pavimentação em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm.

3.3. Complexidade da Obra: Média.

3.4. Abrangência: População em geral

3.5. Finalidade: Garantir locomoção de qualidade a população do município de São Felix de Minas.

3.6. Especificidade: Execução de pavimentação em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura de 8cm.

3.7. Impacto Social e Ambiental: Assegurar a população em geral, a oferta de vias com pavimentação de qualidade, onde a comunidade possa transitar por vias com pavimentação de boa qualidade.

O impacto ambiental na pavimentação de vias urbanas na sede do município de São Felix de Minas reflete nosso compromisso com a sustentabilidade e com a promoção de práticas construtivas responsáveis. Isso não apenas beneficia o meio ambiente, mas também contribui para o bem-estar e a qualidade de vida da comunidade local. A área de intervenção do projeto não está sujeita a fatores de risco como insalubridade ou degradação ambiental. As áreas lindeiras são caracterizadas por uso misto (residencial, comercial e serviços).

3.9. Recursos Necessários:

3.9.1. Materiais: Concreto, entre outros materiais.

3.9.2. Mão de Obra Especializada: Pedreiros, engenheiro, equipamentos - Ferramentas manuais; Ferramentas para construção.

3.10. Cronograma Estimado: 8 meses.

3.11. Fase de Monitoramento e Manutenção:

3.12. A classificação da obra de pavimentação de vias urbanas na sede do município de São Felix de Minas visa fornecer uma compreensão abrangente das características, requisitos e impactos associados a esse tipo específico de projeto de infraestrutura. Este tipo de cobertura, é destacado como uma característica distintiva da obra, indicando a técnica específica a ser empregada.

3.13. Em relação à complexidade, a classificação identifica a obra de pavimentação de vias como sendo de média complexidade, o que implica a necessidade de considerações técnicas e logísticas detalhadas durante o planejamento e execução, mas sendo um serviço típico da região. A abrangência da obra é definida como local, sugerindo que o impacto direto será sentido por visitantes e munícipes em geral. Além disso, a finalidade da obra é desenvolver as potencialidades da população local, trazendo alternativas de locomoção.

3.15. No que diz respeito aos requisitos especiais, a classificação destaca a necessidade de correto nivelamento e compactação da camada de assentamento. Isso é fundamental para garantir a eficácia da obra, minimizando problemas que poderão surgir ao longo do tempo. Normas específicas deverão ser seguidas para a obra.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A motivação/objetivo desta construção se justifica pela necessidade de promover condições adequadas de locomoção à população. Os serviços são de suma importância para o município, haja vista a preocupação e comprometimento da Administração Pública em melhorar os indicadores de desenvolvimento do município.

5. SOLUÇÕES A CONTRATAR

5.1 Em análise preliminar, o município não dispõe de recursos humanos, equipamentos e ferramentais necessários para execução desta obra de pavimentação de vias urbanas do município de São Felix de Minas.

5.2. Por tratar-se de uma obra de engenharia de média complexidade e com os eixos construtivos bem definidos, deve-se seguir as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

5.3 Deve-se exigir na licitação e contratação: garantia de propostas e garantia contratual nas modalidades previstas na Lei 14.133/2021.

6. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

6.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos itens da planilha orçamentaria;

6.2. Considerando que a administração não detém de todos os meios necessários à concretude do fim pretendido pelo objeto, não detém de toda a estrutura, expertise técnica, pessoal etc. para a concretude do objeto deste ETP, não é cabível a execução direta;

6.3. Portanto, diante do não enquadramento em obra de execução direta, impõe-se a administração a contratação de terceiro especializado, considerando o grau de complexibilidade do objeto, respeitados as fases do processo licitatório;

6.4. Em resumo, o principal objetivo da pavimentação de vias urbanas na sede do município de São Felix de Minas é propiciar vias com pavimentação adequada ao transito da população;

6.5. Todo o projeto foi desenvolvido por profissional habilitado, seguindo as normas técnicas em vigor. Ressalta-se que todas as obras e serviços serão executados estritamente de acordo com os projetos executivos fornecidos e as especificações técnicas descritas no memorial.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

7.1. Foi realizado vistoria no local onde será executada a obra pela Equipe Técnica do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, a qual fez todo levantamento necessário, medições, as quantidades foram mensuradas considerando-se os dados da Prancha Técnica, conforme memória de cálculo em anexo. O estudo técnico foi desenvolvido para que possamos fazer uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido, e que tenha capacidade e competência capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, e economicidade, fazendo uma obra de qualidade para evitar danos ao erário e a população que utilizará a via.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

8.1. O estudo técnico preliminar demonstra que o objeto está enquadrado como serviços comuns de engenharia, conforme termos do art. 6º, XXI, “a” da Lei 14.133/2021, e deverá ser licitada por preço global, incluindo várias etapas, devendo ser avaliado os preços unitários das planilhas orçamentária, os quais não poderão ter itens com valor zero ou inexequíveis.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

9.1. Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes dos levantamentos de necessidade de serviços, materiais, insumos e equipamentos realizados por profissional habilitado, com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica, com detalhamentos constantes da Memória de Cálculo de quantidades.

10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. O Município de São Félix de Minas até o momento não elaborou o seu PCA. No entanto, o objeto do presente instrumento encontra-se respaldado no plano orçamentário para o exercício de 2024 - Lei Municipal nº 886, de 28 de novembro de 2023, sendo objeto do Contrato de Repasse nº 951061/2023/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de São Félix de Minas.

10.2. A execução do objeto assegura a população em geral, a oferta de vias de melhor qualidade, onde a comunidade possa se locomover de forma segura.

11. ESTIMATIVA DO VALOR

11.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 1.026.916,78 (um milhão, vinte e seis mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos), conforme planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, outros documentos e justificativas que lhe dão suporte.

12. PRAZOS

12.1. O prazo de execução da obra é de 08 (oito) meses, contados da emissão da ordem de serviço.

13. PROJETOS

13.1. Os projetos executivos de engenharia estão adequados, de acordo com as normas técnicas pertinentes e com a legislação aplicável, sendo de responsabilidade do profissional cuja ART integra o processo licitatório e estando apto a integrar a documentação de licitação.

14. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

14.1. As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

15. CONCLUSÃO

15.1 Para se evitar quaisquer questionamentos sobre a complexidade da obra e respectiva modalidade de licitação que melhor se adequa, recomendamos que se faça concorrência eletrônica.

São Félix de Minas-MG, 28 de junho de 2024.

AMAURI FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

JOÃO CARLOS ANGOLA NETO
Engenheiro civil/responsável

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2024

PARTES:

CONTRATANTE: O Município de São Félix de Minas, sediado na Rua Frei Inocêncio, nº 236, centro, São Félix de/MG, inscrito no CNPJ: 01.613.121/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE, CPF nº _____, residente e domiciliado neste município doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **12/2024**, modalidade **concorrência Eletrônica** nº. **04/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para execuções de obras de pavimentação de vias urbanas na sede do Município de São Félix de Minas/MG, conforme Contrato de Repasse nº 951061/2023/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de São Félix de Minas.

1.2 Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **12/2024**, Concorrência Eletrônica nº **04/2024** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente contratado terá vigência na data de sua assinatura, com vigência até ____ de _____ de _____, devendo os serviços iniciarem a partir da Ordem de Serviço e concluírem no prazo de 08 (oito) meses, conforme consta no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento dos itens e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos materiais pela fiscalização do Município de São Félix de Minas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Félix de Minas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Félix de Minas.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de São Félix de Minas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Félix de Minas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a prestação dos serviços ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Félix de Minas.

- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Félix de Minas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE	ANO
00002210.1545120051.147. 44905100000 (F-351)	Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transporte/Programa +infraestrutura/Pavimentação, e Conservação de vias urbanas/Obras e instalações//Recursos não vinculados de Impostos.	150000000000	2024
	Sec. Mun. De Obras, Serviços Urbanos e Transporte/Programa +infraestrutura/Pavimentação, e Conservação de vias urbanas/Obras e instalações/Outras Transferência de convênios ou instrumentos congêneres da União.	170000000000	2024

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de São Félix de Minas, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

7.3. A contratada deverá se responsabilizar pela execução das obras de forma integral e concomitantemente, com adoção de frentes de trabalho independentes caso seja necessário ou solicitada pela CONTRATADA, no sentido de abreviar ou adequar os prazos necessários para execução das diversas etapas dos serviços, bem como fazer cumprir as datas finais estipuladas em cronograma físico financeiro e em CONTRATO, devendo sempre observar as conformidades com a legislação trabalhista.

7.4. A contratada deverá se responsabilizar pela entrega dos materiais e equipamentos necessários à obra no local designado, garantindo a conformidade destes com as especificações técnicas e quantidades estipuladas, bem como as normas da ABNT pertinentes.

7.4.1. A contratada deverá garantir a qualidade superior dos materiais e serviços, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções que sejam identificados durante a execução da obra.

7.4.2. A contratada deverá comprometer-se a substituir, em até 2 dias úteis, quaisquer materiais ou serviços que se mostrem inadequados, não conformes ou com defeitos evidentes, observando as normas da ABNT.

7.5. Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto: Conforme o Art. 140 da Lei Nacional N° 14.133/2021, a contratada deverá submeter o objeto do contrato a um recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após verificação do cumprimento integral das exigências contratuais.

7.5.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações do contrato, conforme § 1º do Art. 140 da Lei N° 14.133/2021.

7.5.2. A contratada deverá responsabilizar-se por reparar, corrigir ou substituir, sem custo adicional, qualquer aspecto da obra que apresente defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações contratuais ou normas da ABNT.

7.6. Entrega Efetiva e Logística: Assegurar a entrega efetiva dos serviços e materiais, em conformidade com as especificações do contrato e responsabilizando-se por toda a logística necessária para tal.

7.6.1. A contratada deverá garantir a Qualidade e Segurança da obra, conforme § 6º do Art.140 da Lei N° 14.133/2021, após o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável, por um período mínimo de 5 anos, pela solidez, segurança, materiais, serviços executados e funcionalidade da obra. Em caso de identificação de vícios, defeitos ou incorreções, a contratada será responsável pela reparação necessária.

7.7. Responsabilidade Pós-Recebimento: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato, conforme §§ 2º e 5º do Art. 140 da Lei N° 14.133/2021.

7.8. A contratada deverá assumir integralmente todos os custos relacionados à execução da obra, incluindo, mas não se limitando a, transporte, encargos sociais e tributários.

7.9. A contratada deverá comprometer-se a cumprir todas as disposições do Edital e seus anexos relacionados à licitação.

7.10. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. A contratada deverá assumir total responsabilidade por quaisquer ações, custos e despesas resultantes de danos causados durante a execução da obra.

7.12. A contratada deverá responsabilizar-se por danos causados por seus empregados, tanto ao Município de São Félix de Minas/MG quanto a terceiros.

7.13. A contratada deverá seguir todas as diretrizes e normativas estabelecidas pela Administração Municipal de São Félix de Minas/MG, incluindo as normas da ABNT.

7.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.15. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de São Félix de Minas-MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.16. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que,

se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a) advertência;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

a) multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

10.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

a) multa no percentual de 20% do valor contratado;

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;

10.2.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Caberá a fiscalização do contrato, ao Sr. “-----”, Engenheiro Civil, com as seguintes atribuições:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

11.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos ou serviços em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

11.2. Caberá ao Gestor do Contrato o Sr. -----, -----
-----:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
 - II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
 - III - criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
 - IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
 - V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
 - VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;
 - VII - solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;
 - VIII - alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;
 - IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.
- a) o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior, da responsabilidade

objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

b) As falhas e vícios de execução não serão admitidos até a integral reparação e adequação, sem ônus para o Município mantidas as condições de qualidade, nos prazos arrazoados pela Administração e reduzidos a termo, conforme art. 199, caput da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das sanções editalícias e contratuais.

c) O descumprimento dos prazos de conclusão, podem caracterizar descumprimento parcial ou total das obrigações gerando as sanções previstas neste contrato e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 33/2022, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Licitatório nº 12/2024 - Concorrência Eletrônico nº 04/2024.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mantena/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

....., de..... de 2024.

MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2024

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada a Rua: _____ nº _____, Bairro: _____, CEP: _____ na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF: _____ DECLARA que, se declarada habilitada deste certame, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação. Oportunidade em que indico a seguinte equipe/técnico, disponível para realização do objeto da licitação:

PROFISSIONAL	REGISTRO - CREA/CAU	QUALIFICAÇÃO

Local e data.

Responsável pela empresa: Nome completo/RG/CPF

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- ☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- ☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- ☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos

Local e data.

Responsável pela empresa: Nome completo/RG/CPF

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execuções de obras de pavimentação de vias urbanas na sede do Município de São Félix de Minas/MG, conforme Contrato de Repasse nº 951061/2023/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de São Félix de Minas.

Eu _____, portador do documento nº _____ - _____, aqui representando a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ - _____, atesto sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que:

DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da mencionada licitação, inclusive, das possíveis dificuldades que possa nomear futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente toda as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

São Félix de Minas/MG - ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável da empresa

Visto:

Assinatura e carimbo – Responsável Município

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2024.

À

Prefeitura Municipal de São Félix de Minas

Processo Licitatório n.º 12/2024

Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 04/2024

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^a. a nossa proposta relativa à Concorrência Eletrônica em epígrafe, para o objeto abaixo discriminado:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execuções de obras de pavimentação de vias urbanas na sede do Município de São Félix de Minas/MG, conforme Contrato de Repasse nº 951061/2023/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de São Félix de Minas, nos termos deste edital e de seus anexos.

Valor R\$ _____ (_____).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nossa proposta seja vencedora, **DECLARAMOS** executar os serviços pelo preço por nós apresentado. O prazo de execução é o determinado pelo Município a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura.

Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse Edital.

Atenciosamente,

**Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)**

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPOSTANTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE											
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX											
1090615-07	951061/2023														

Grau de Sigilo
#PÚBLICO



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	1.026.919,77	% Período:	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25
			% Período:	12,63%	12,31%	12,49%	12,36%	12,66%	12,74%	12,26%	12,56%				
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10.952,17	% Período:	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%	16,00%				
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.666,22	% Período:	100,00%											
1.3.	CALÇAMENTO	654.039,15	% Período:	13,85%	15,97%	8,40%	6,34%	16,07%	12,49%	9,27%	17,60%				
1.4.	MEIO FIO E SARIJETAS	203.443,51	% Período:	16,51%	9,14%	33,66%	40,69%								
1.5.	TRAVAMENTOS	25.841,93	% Período:	9,90%	7,86%	13,53%	5,53%	19,22%	8,73%	12,23%	23,00%				
1.6.	PASSEIOS	106.643,91	% Período:					10,79%	40,90%	48,31%					
1.7.	SINALIZAÇÃO	24.332,88	% Período:					28,92%	7,83%	38,15%	25,10%				
Total: R\$ 1.026.919,77															
Período:				%:	12,63%	12,31%	12,49%	12,36%	12,66%	12,74%	12,26%	12,56%			
				Repassa:	121.259,56	118.147,90	119.895,09	118.688,34	121.492,74	122.276,03	117.720,22	120.539,12			
				Contrapartida:	8.450,21	8.233,36	8.355,12	8.271,02	8.466,46	8.521,04	8.203,56	8.400,00			
				Outros:											
Acumulado:				Investimento:	129.709,76	126.381,27	128.250,21	126.959,37	129.959,19	130.797,07	125.923,78	128.939,12			
				%:	12,63%	24,94%	37,43%	49,79%	62,44%	75,18%	87,44%	100,00%			
				Repassa:	121.259,56	239.407,46	359.302,55	477.990,89	599.483,63	721.759,66	839.479,88	960.019,00			
				Contrapartida:	8.450,21	16.683,57	25.038,69	33.309,71	41.776,17	50.297,21	58.500,77	66.900,77			
				Outros:											
				Investimento:	129.709,76	256.091,03	384.341,24	511.300,61	641.259,80	772.056,87	897.980,65	1.026.919,77			

SÃO FELIX DE MINAS / MG

Local

01/07/2024 00:00:00

Data

Responsável Técnico
Nome: JOÃO CARLOS ANGOLA NETO
CREA/CAU: MG200.450/D
ART/RT: MG20242826655

ANEXO IX
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGov	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1090615-07	951061/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE MINAS	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
BELO HORIZONTE	01-24 (N DES.)	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX	SÃO FELIX DE MINAS / MG	20,70%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX									
1. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS									
1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1.1.	Composição	01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - LIBERADO DE ACORDO COM ANDAMENTO DA	UNIDADE	1,00	9.073,88	BDI 1	10.952,17	10.952,17
1.2.	SINAPI	103689	SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.666,22
1.2.1.			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA	M2	4,50	308,77	BDI 1	370,27	1.666,22
1.3.			CALÇAMENTO					-	654.039,15
1.3.1.	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO	M2	6.763,59	80,12	BDI 1	96,70	654.039,15
1.4.			MBO FIO E SARJETAS					-	203.443,51
1.4.1.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO	M	2.266,31	34,33	BDI 1	41,44	93.915,89
1.4.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO,	M	1.455,71	62,34	BDI 1	75,24	109.527,62
1.5.			TRAVAMENTOS					-	25.841,93
1.5.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO,	M	343,46	62,34	BDI 1	75,24	25.841,93
1.6.			PASSEIOS					-	106.643,91
1.6.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM	M3	102,19	779,14	BDI 1	940,42	96.101,52
1.6.2.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO,	M2	37,44	141,13	BDI 1	170,34	6.377,53
1.6.3.	SINAPI	93382	REATERO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE	M3	136,24	25,33	BDI 1	30,57	4.164,86
1.7.			SINALIZAÇÃO					-	24.332,88
1.7.1.	Composição	02	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO	UNIDADE	10,00	552,77	BDI 1	667,19	6.671,90
1.7.2.	Composição	03	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU	UNIDADE	12,00	694,59	BDI 1	838,37	10.060,44
1.7.3.	Composição	04	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUAS 45CM	UNIDADE	10,00	330,69	BDI 1	399,14	3.991,40
1.7.4.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA	M2	117,60	25,43	BDI 1	30,69	3.609,14

Engargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

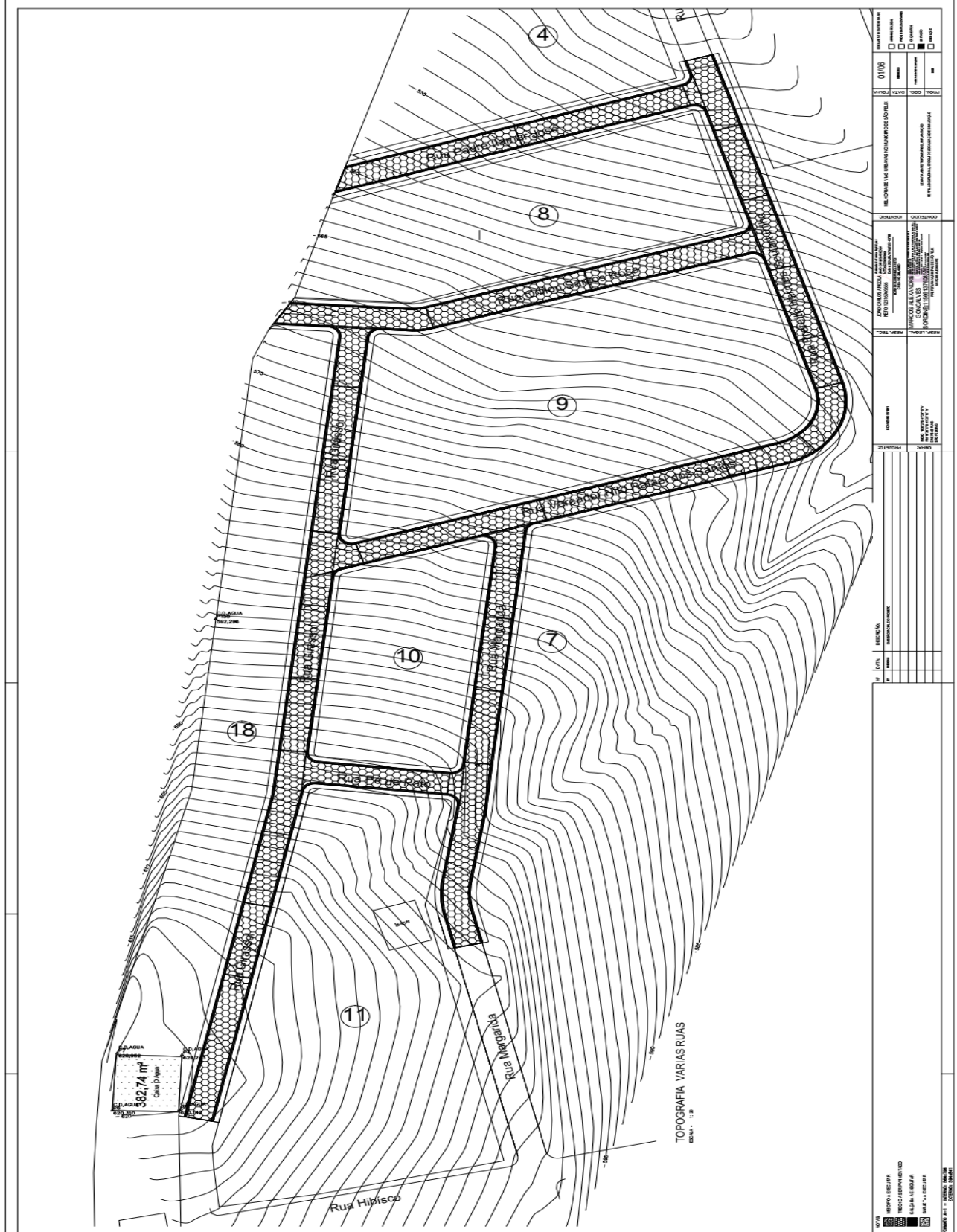
Siglas da Composição do Investimento: RA - Roteio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SÃO FELIX DE MINAS / MG
Local
01/07/2024 00:00:00
Data
Responsável Técnico
Nome: JOÃO CARLOS ANGOLA NETO
CREA/CAU: MG200.4500
ART/IRT: MG2024282655

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024

CROQUI DE LOCALIZAÇÕES E PROJETOS







NOTAS

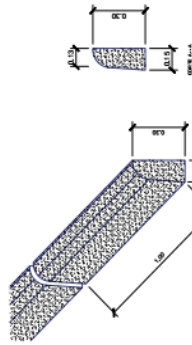
 MISOPOLARISCIUM
THE CHORDS OF PARALLEL TAD
CALCULUS OF RECURRENCE
SINGULARITY OF SCALAR

Spazio A-1 - Indirizzo: 544-798
Esterno: 544-441

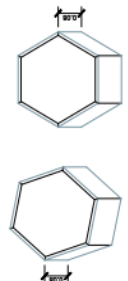


DETALHES DO PAVIMENTO DE VARIAS RUAS

Detalhe 01



Detalhe 02



Pavimento bloco de concreto à executar espessura = 8,00 CM

Ver detalhe 02

Médio pré-moldado em concreto à executar 13x15x30x100

Ver detalhe 01

Sarjeta espessura à executar = 10,00 CM

Coberto de areia à executar espessura = 6,00 CM

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

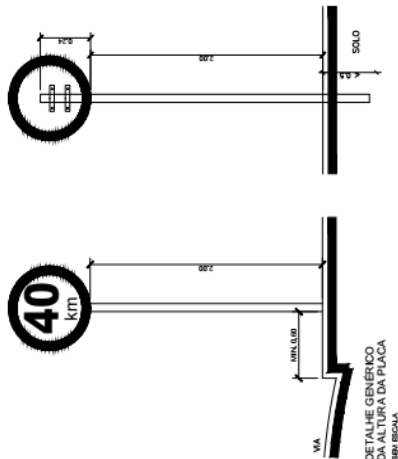
Ver detalhe 01

Ver detalhe 01

MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO		SITUAÇÃO FISCAL		SITUAÇÃO FISCAL	
NOME DAS ILHAS	PÁGUA (MILHÕES DE M ³)	SITUAÇÃO FISCAL		SITUAÇÃO FISCAL	
		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
ILHA SANTIAGO	2,0	1,0	1,0		
ILHA DE S. PAULO	-	2,0	1,0		
ILHA DE S. PAULO	2,0	1,0	1,0		
ILHA DE S. PAULO	2,0	1,0	1,0		
ILHA DE S. PAULO	2,0	-	-		
ILHA DE S. PAULO	-	2,0	1,0		
ILHA DE S. PAULO	-	1,0	1,0		

SINALIZAÇÃO VERTICAL		
PLACA DE LOCALIZAÇÃO DE 0,75m	PLACA PARA OBRIGATORIA	PLACA PARA EXORTICAÇÃO DE PLAS (0,55x0,30)m
0,44m ²	0,50m ²	0,20m ²



DETALHE DE INSTALAÇÃO DE PLACAS

DETALHE DE INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO
SC..... QTESC

A = 45 X 20 CM



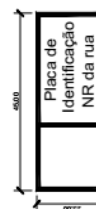
DETALHE GENÉRICO
DA PLACA PARE
SEM ESCALA



DETALHE GENÉRICO
DA PROIBIDO ESTACIONAR
SEM ESCALA



DETALHE GENÉRICO DA PLACA
LÍMITE DE VELOCIDADE
SEM ESCALA



DETALHE GENÉRICO
DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO
SEM ESCALA

RAMPA DE ACESSIBILIDADE
SEM ESCALA

PLACA AQLIVE ACENTUADO



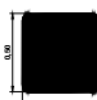
✓ ETALHE GÊNÉRICO

PLACA DE SINALIZAÇÃO

A-208 PLACA DECIVE ACENTUADO

 $\lambda = 0.25 \text{ M2}$

PLACA DECLIVE ACENTUADO



DETAIL ME CONSIGLIO

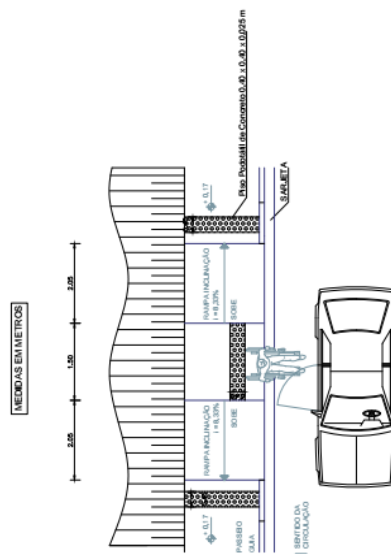
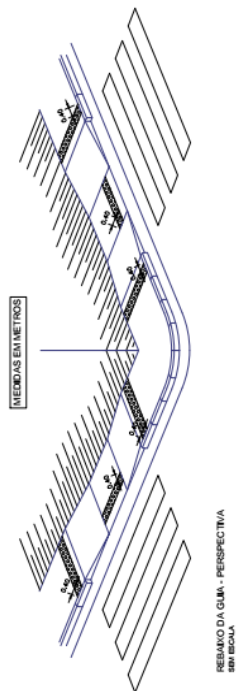
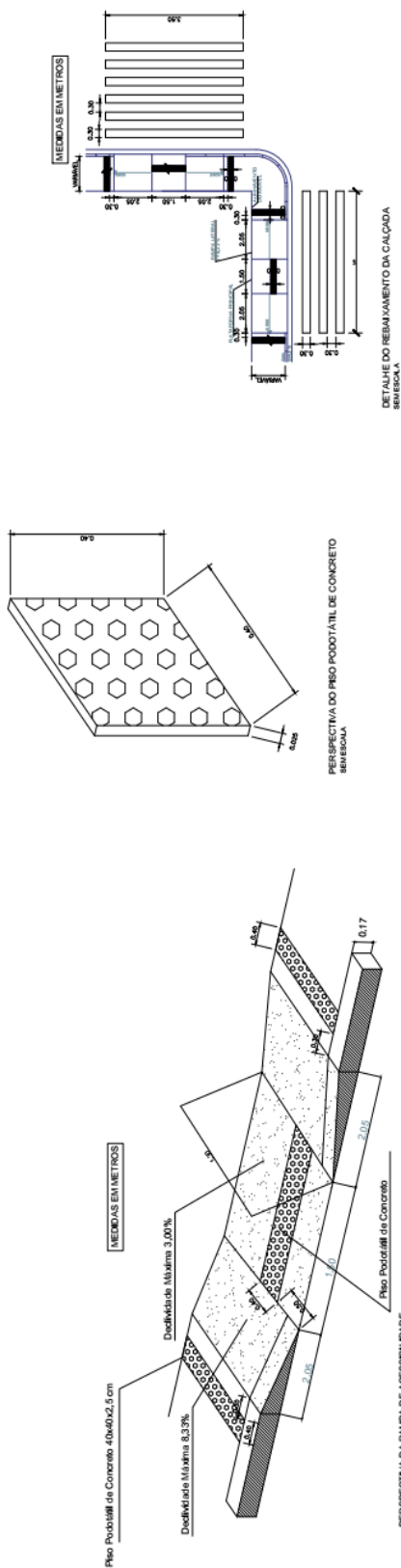
PLACA DE SINALIZAÇÃO

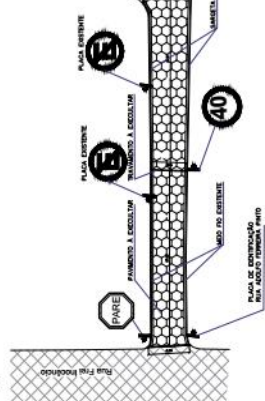
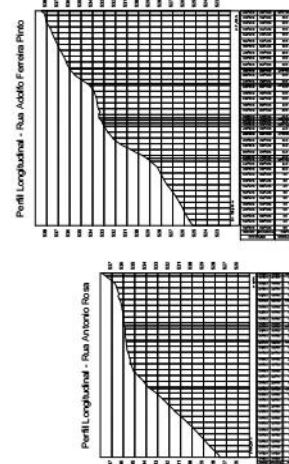
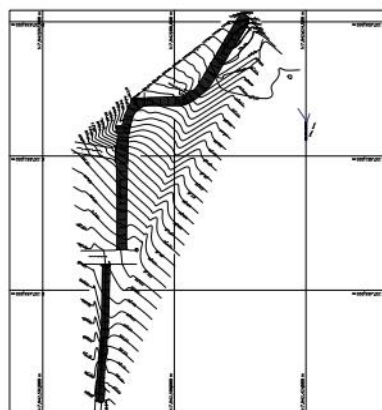
A-20B BLACA ACINE AGENTIANO

11 FEBRUARY 1962

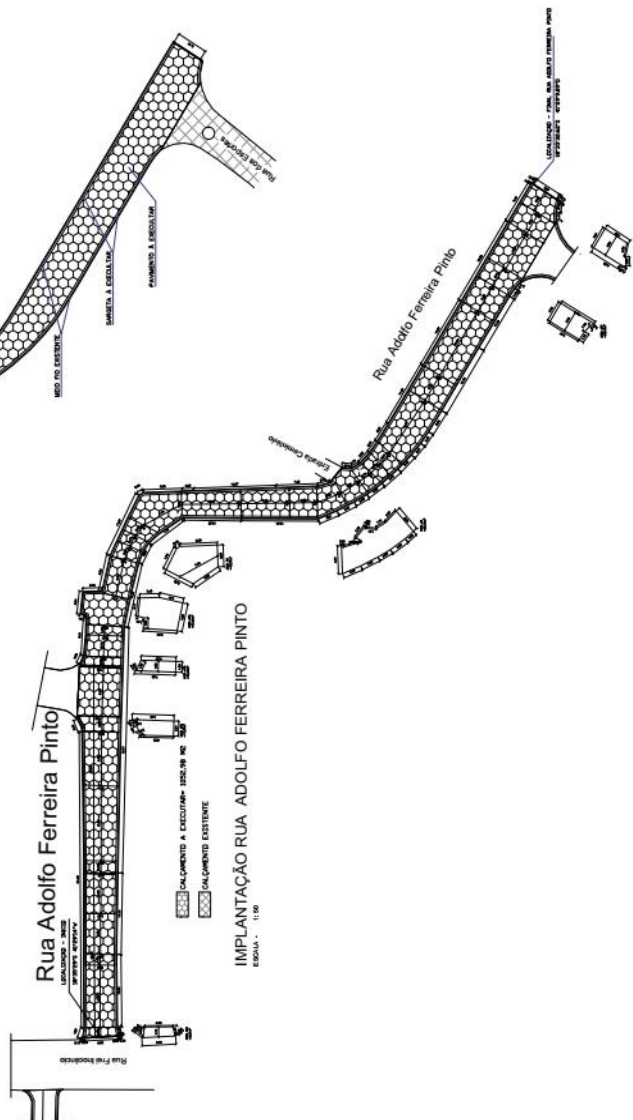
[illegible]

MEDIDAS EM METROS

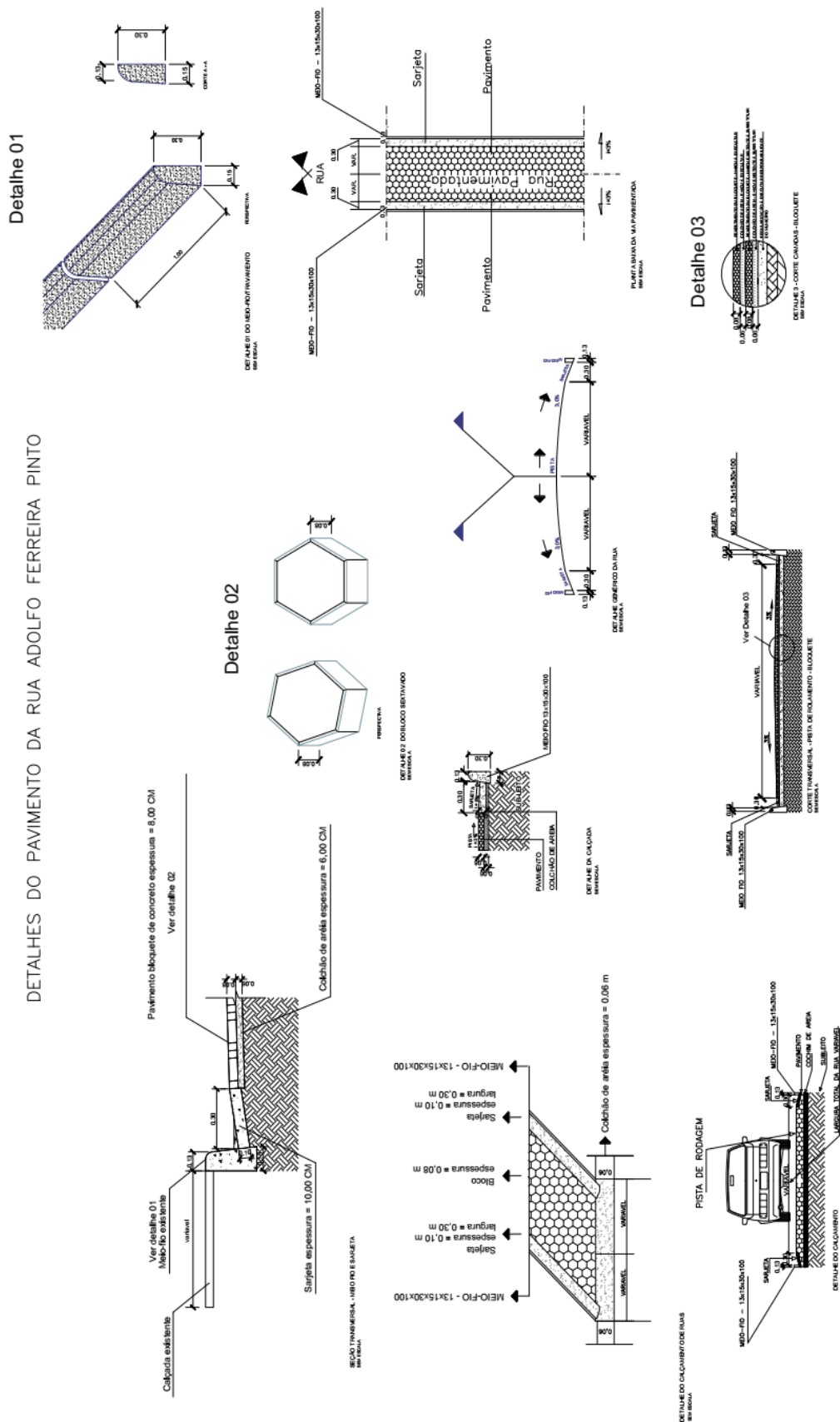
[illegible]



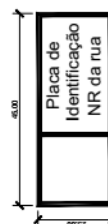
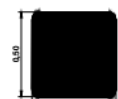
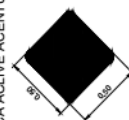
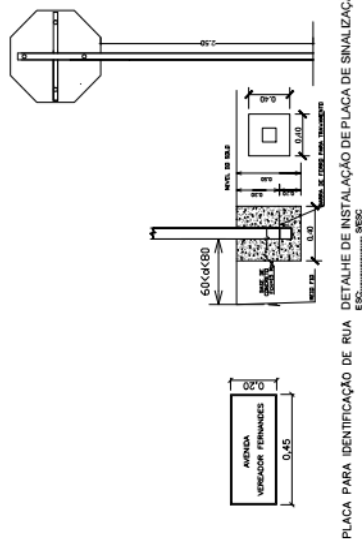
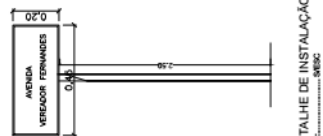
NOTAS

[illegible]

DETALHES DO PAVIMENTO DA RUA ADOLFO FERREIRA PINTO

[illegible]

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
SINALIZAÇÃO VERTICAL			
NOME DAS RUAS	PLACA DE SINALIZAÇÃO (MCM)	PLACA INDI- CADA DE SINALIZAÇÃO (MCM)	INDICADOR DE IDENTIFICAÇÃO DE RUAS (MCM)
RUA JOAQUIM PEREIRA PINTO	1,0	1,0	1,0



DETALHE GENÉRICO
DA PLACA PARE
SEM ESCALA

DETALHE GENÉRICO
DA PROIBIDO ESTACIONAR
SEM ESCALA

DETALHE GENÉRICO DA PLACA
LIMITE DE VELOCIDADE
SEM ESCALA

DETALHE GENÉRICO
DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO
SEM ESCALA

RAMPA DE ACESSIBILIDADE
SEM ESCALA

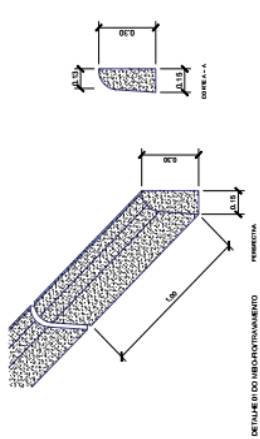
NOTES:	TÉCNICO / EMPREGADO	IP	DATA	DESCR./AZ	PROLATO	CONDIÇÃO	CÓDIGO TÉCN.	CÓDIGO	RELAÇÃO DE VAGAS EM UNIDADE DE SAÚDE	TÍTULOS	DOUTOR	03/03	TÍTULOS DE NÍVEL INICIAL			
													DEGRADADO	PROFESSOR	PROFESSOR	PROFESSOR
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO
													☐ ESPECIALISTA	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO	☐ TÉCNICO



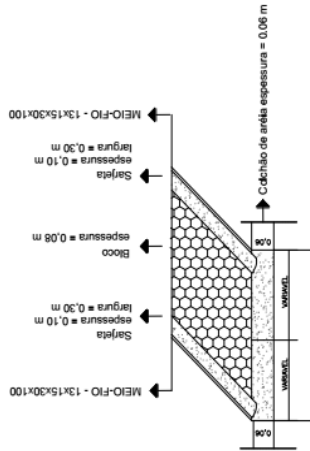
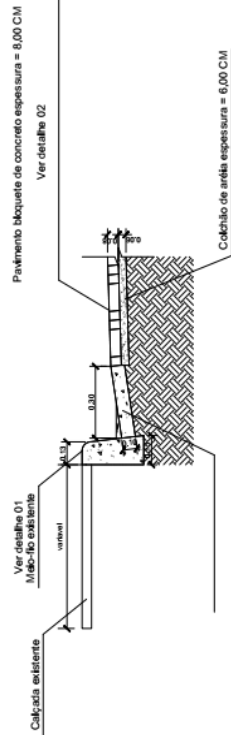
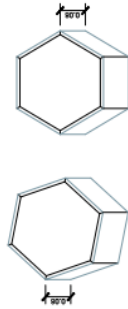


DETALHES DO PAVIMENTO DA RUA ALMIR JOSE REMIDES

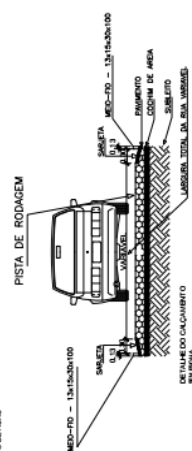
Detalhe 01



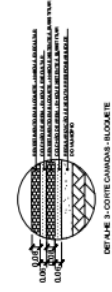
Detalhe 02



Detalhe 05

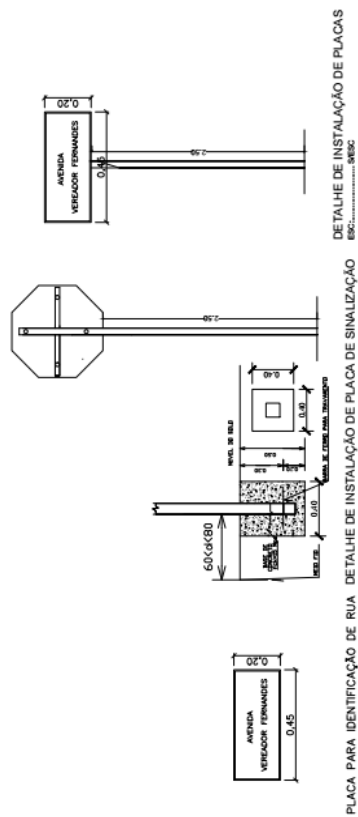
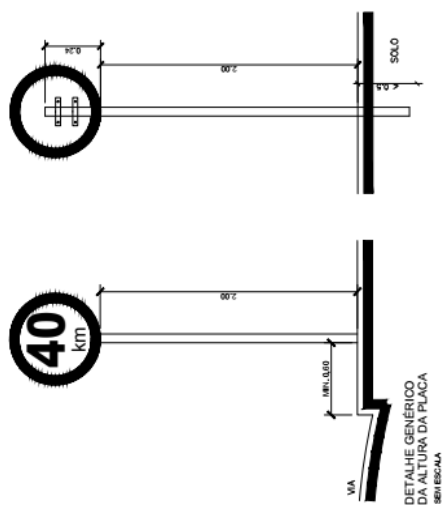


Detalhe 07



NOTAS:	DATA:	DESCRIÇÃO:	PROJETO:	REVISÃO:	FECHA:	PROJETO:	REVISÃO:	FECHA:	PROJETO:	REVISÃO:	FECHA:
1	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03
2	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03
3	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03
4	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03
5	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03
6	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03
7	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03
8	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03
9	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03
10	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03	02/03

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
IMPLANTAÇÃO GERAL		PLACAS INCLINADAS	
NOME DAS RUAS	PLACA VELOCIDADE (KM/H)	PLACA PAREDE (MONTAGEM) (UNID.)	PLACA INCLINADA (UNID.)
RUAS ALVARO JOSÉ REINOLDES	1,0	1,0	1,0



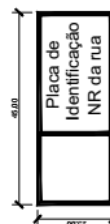
DETALHE GENÉRICO
DA PLACA PARE
SEM ESCALA



DETALHE GENÉRICO
DA PROIBIDO ESTACIONAR
SEM ESCALA

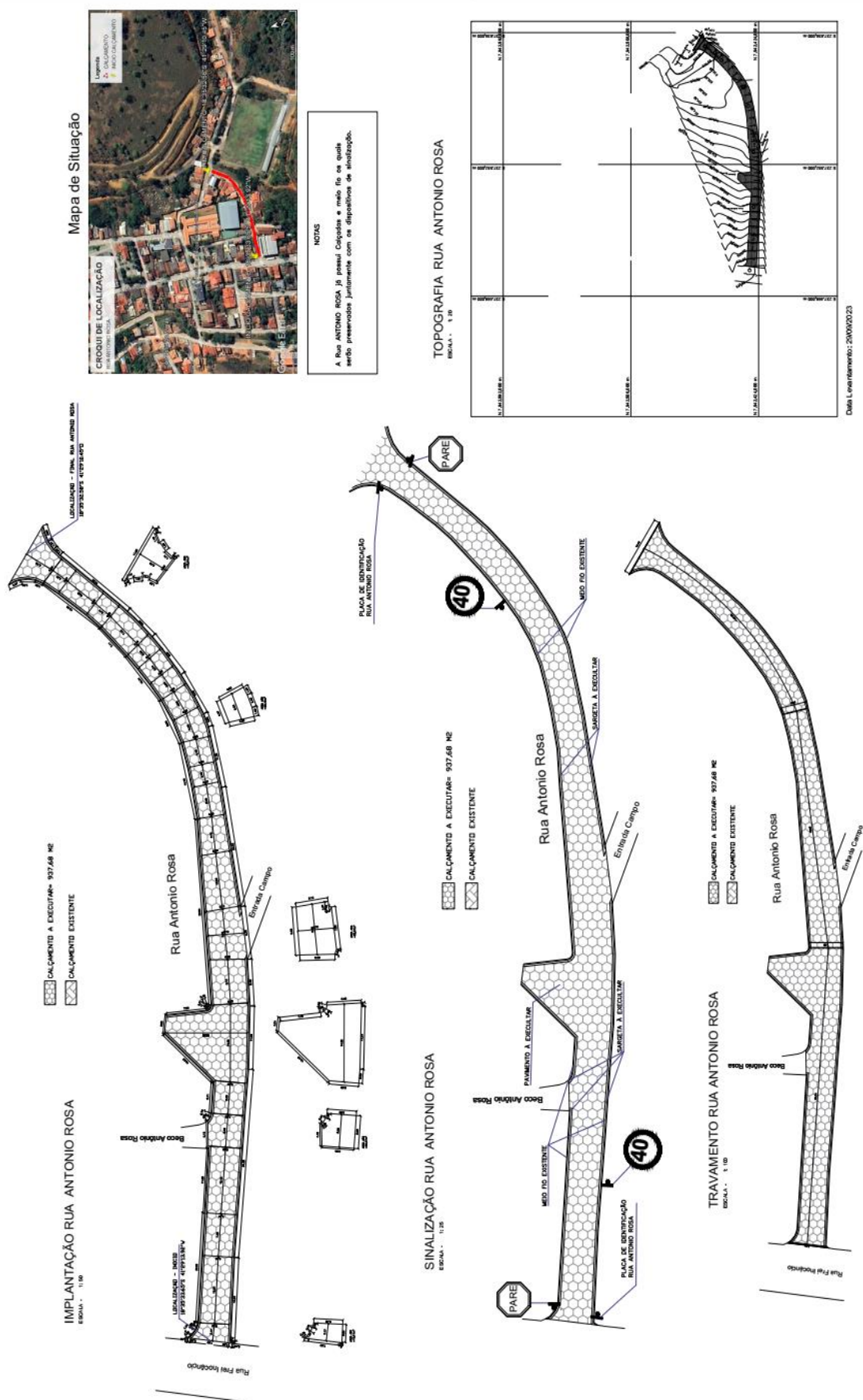


DETALHE GENÉRICO DA PLACA
LIMITE DE VELOCIDADE
SEM ESCALA



DETALHE GENÉRICO
DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO
SEM ESCALA

RAMPA DE ACESSIBILIDADE
SEM ESCALA[illegible]

[illegible]

ANEXO XI

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024**

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO: SÃO FELIX DE MINAS – MG

**OBRA: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA SEDE DO
MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS**

LOCAL: RUAS ANTÔNIO ROSA, ALMIR JOSÉ REMIDES, ADOLFO FERREIRA PINTO, GIRASSOL, PÉ DE PATO, MARGARIDA, VEREADOR NILO RAFAEL DOS SANTOS, ODILON SANTOS ROSA, PADRE ITAMAR JOSÉ E PREFEITO HERMES GOULART FILHO

ART: MG20242998103

MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO
FELIX DE MINAS CR951061/2023**

OBJETIVO:

Definir o escopo dos serviços a serem realizados para OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DE MINAS. O serviço localizado nas ruas RUAS ANTÔNIO ROSA, ALMIR JOSÉ REMIDES, ADOLFO FERREIRA PINTO, GIRASSOL, PÉ DE PATO, MARGARIDA, VEREADOR NILO RAFAEL DOS SANTOS, ODILON SANTOS ROSA, PADRE ITAMAR JOSÉ E PREFEITO HERMES GOULART FILHO compreende calçamento, calçada e sinalização. O serviço tem o objetivo de urbanizar os trechos acima citados para melhorar o tráfego local, proporcionando melhor qualidade de vida para a população na área abrangida pela obra.

1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

O engenheiro responsável técnico da empresa deverá fazer visitas periódicas a obra com o objetivo de acompanhar e orientar o desenvolvimento da execução dos serviços, da segurança e organização geral da obra

1.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.2.1 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS

A placa deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual Visual de Placas e Adesivos de Obras. Ela deverá ser confeccionada em chapa plana, metálica, galvanizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico, para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo esmalte. Dá-se preferência ao adesivo, pela sua qualidade. As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade dos padrões das cores. Durante todo o período de execução das obras.

ÁREA TOTAL:

- Proporção de 8Y x 4Y

DIMENSÕES MÍNIMAS:

- 3,00 m x 1,50 m (a placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obra)

OBS: ANTES DA CONFECÇÃO DA PLACA FAVOR CONSULTAR O MANUAL VISUAL DE PLACAS E ADESIVOS DE OBRAS PARA SEGUIR AS NORMAS E DIRETRIZES VIGENTES PRINCIPALMENTE QUANTO A ESPAÇAMENTOS E CORES.

1.3 CALÇAMENTO

1.3.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2022

O calçamento deverá ser executado com piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm de 8,0 cm de espessura e $fck=35,0$ MPa. Os bloquetes deverão ser assentados sobre leito devidamente compactado obedecendo a Normas Técnicas de Engenharia, com controle tecnológico dos materiais e serviços a serem empregados. Os blocos em concreto intertravado serão dispostos sob colchão de areia com 6 cm de espessura, sendo que deverão ser dispostos o mais próximo possível para o correto travamento entre as peças. As junções do calçamento com as sarjetas de concreto deverão ser perfeitas, com corte realizado através de máquina de corte mecânico (maquita, etc) sendo possível mensurar com precisão a largura da rua pavimentada e a largura das sarjetas. Todas as peças devem apresentar boa aparência em relação ao seu acabamento, não serão aceitas peças (Bloquetes) com superfícies irregulares e/ou danificadas ou com sinais de desgaste. Concluído o assentamento, deverá ser feito o “salgamento” com areia ou fino de pedra a cada pequeno trecho e submetido à ação de placa vibratória ou de pequenos rolos vibratórios, para adensamento do colchão de areia e eliminação de eventuais desníveis. Finalmente espalha-se, por varredura, areia ou pó de pedra sobre o pavimento para preenchimento dos vazios, até a saturação completa das juntas. A empreiteira é responsável pela qualidade do pavimento mesmo após pagos os serviços de pavimentação, podendo a Contratante, pedir a substituição parcial ou total dos blocos com defeito. Durante os serviços a rua deverá ser interditada para trânsito de veículos. A medição deste serviço

será feita por área assentada de peças (m²). (Ver NBR 9781 – Peças de concreto para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio).

1.4 MEIO FIO E SARJETAS

1.4.1 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2024

O concreto utilizado nas sarjetas deve atender as NBR 6118, NBR 12654 e NBR 12655. O concreto deve ser dosado racionalmente e deve possuir a resistência de fck 20 Mpa, deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado nas formas, onde, convenientemente adensado e alisado, deverá constituir uma massa compacta e homogênea. A altura das juntas deverá estar compreendida entre 1/3 e 1/4 da espessura da sarjeta e sua largura não deverá exceder a 1,00 cm. As sarjetas serão executadas manualmente com concreto usinado, concreto moldado in loco com 30,0 cm de largura por 10,0 cm de espessura, direcionando assim o escoamento das águas pluviais para o sistema de drenagem existente.

1.4.2 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

Será utilizado meio fio de concreto pré-moldado nas dimensões 100x15x13x30 cm. Os meio-fio serão rejuntados com argamassa 1:4 Cimento: areia, incluindo escavação e reaterro. O concreto deve ser constituído de cimento Portland, agregados e água, com resistência mínima de 18 MPa. O cimento deve ser de alta resistência inicial, devendo satisfazer, respectivamente, a NBR 6118, NBR 5732/80 e NBR 5733/80. Os agregados devem satisfazer a NBR 7211/83. A água deve ser límpida, isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos, álcalis e substâncias orgânicas. Todas as peças devem apresentar boa aparência em relação ao seu acabamento, não serão aceitas peças com superfícies irregulares e/ou danificadas. A medição deste serviço será feita pela metragem executada (m).

1.5 TRAVAMENTOS

1.4.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024

Será utilizado meio fio de concreto pré-moldado nas dimensões 100x15x13x30 cm. Os meio-fio serão rejuntados com argamassa 1:4 Cimento: areia, incluindo escavação e reaterro. O concreto deve ser constituído de cimento Portland, agregados e água, com resistência mínima de 18 MPa. O cimento deve ser de alta resistência inicial, devendo satisfazer, respectivamente, a NBR 6118, NBR 5732/80 e NBR 5733/80. Os agregados devem satisfazer a NBR 7211/83. A água deve ser límpida, isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos, álcalis e substâncias orgânicas. Todas as peças devem apresentar

boa aparência em relação ao seu acabamento, não serão aceitas peças com superfícies irregulares e/ou danificadas. A medição deste serviço será feita pela metragem executada (m).

1.6 PASSEIOS

1.6.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022

Será executado em concreto, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400. O concreto deve ser constituído de cimento Portland, agregados e água, com resistência mínima de $f_{ck} = 20\text{mpa}$. E= 6,0 cm, com rampas de acesso para cadeirantes nos locais especificados em projeto. A medição deste serviço será feita pela metragem cúbica executada (m^3). O cimento deve ser de alta resistência inicial, devendo satisfazer, respectivamente, a NBR 6118, NBR 5732/80 e NBR 5733/80. Os agregados devem satisfazer a NBR 7211/83. A água deve ser límpida, isenta de teores prejudiciais de sais, óleos, ácidos, álcalis e substâncias orgânicas.

As calçadas que serão executadas por este contrato são das ruas Girassol, Margarida, Pé de Pato, Vereador Nilo Rafael dias Santos, Odilon Santos Rosa, Prefeito Hermes Goulart Filho e Padre Itamar José. Contudo este de acordo com o termo de compromisso firmado pelo município este se compromete a executar obras de construção de calçadas nas ruas Antônio Rosa, Adolfo Ferreira Pinto e Almir José Remides, no município de São Félix de Minas, ondes serão executadas as trocas de pavimento das ruas conforme convênio supramencionado. As calçadas manterão as mesmas dimensões atuais e serão executadas anteriormente ao desbloqueio de recursos.

1.6.3. REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023

Será realizado o aterro das áreas destinadas a calçadas, devendo este ser regularizado mantendo 6cm abaixo do meio fio de forma a uniforme e compactado com compactador a percussão.

1.7 SINALIZAÇÃO

1.7.1 PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023

As rampas devem seguir as especificações técnicas, e serão executadas com o mesmo material das calçadas, e piso podotátil conforme projeto de acordo com a NORMA NBR 9050 - (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

1.7.2 PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)

(PLACA DE SINALIZAÇÃO PARADA OBRIGATÓRIA)"

Placas de Trânsito Semi-refletiva, conforme indicado em projeto. (Ver norma CONTRAN /2007 – Sinalização Vertical de Regulamentação.

A medição deste serviço será feita por metros quadrados (m²).

1.7.3 PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO) (PLACA DE SINALIZAÇÃO VELOCIDADE MÁXIMA)

Placas de Trânsito Semi-refletiva, conforme indicado em projeto. (Ver norma CONTRAN /2007 – Sinalização Vertical de Regulamentação.

A medição deste serviço será feita por metros quadrados (m²).

Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação

Volume II – Sinalização Vertical de Advertência

Volume III – Sinalização Vertical de Indicação

Volume IV – Sinalização Horizontal

Volume V – Sinalização Semafórica

Volume VI – Sinalização de Obras e Dispositivos Auxiliares

1.7.4 PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA,*45CM X20*CM (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO COM TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2''"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580))(PLACA DE SINALIZAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DE RUA)

Placa para identificação da rua em aço galvanizado com 20cm de altura por 45cm de largura fixada em poste de tubo em aço galvanizado. A placa devera der parafusada no poste. O poste deverá ser chumbado no passeio. A placa deverá ter escrita com o nome da rua em que será instalada, observando os detalhes em projeto.

1.5.4 PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021

A sinalização horizontal será demarcada conforme detalhes do projeto, sendo utilizada tinta retro reflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, a fim de garantir secagem rápida da via urbana, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção de esferas de vidro. A passagem sinalizadora de pedestres terá largura total conforme detalhe em projeto. A faixa terá uma largura de 0,30 metros, a cada 0,30 metros e comprimento de 3,50 metros. Durante a demarcação, pintura e secagem o local deverá ser completamente interditado de forma a garantir a qualidade e alinhamento do serviço. (Ver norma CONTRAN /2007 – Sinalização Vertical de

Regulamentação.

A medição deste serviço será feita por metros quadrados (m²).

OBSERVAÇÕES:

A REGULARIZAÇÃO DO TERRENO SERÁ A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS. CONFORME TERMO DE COMPROMISSO EXPEDIDO POR ESTE MUNICÍPIO.

Comprometo executar a regularização do subleito com moto niveladora antes da primeira parcela de desbloqueio de recursos. Considerando que as ruas em questão têm greide definido e não há necessidade de contratar este serviço ficando este a cargo município.

A EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA SERÁ A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS. CONFORME TERMO DE COMPROMISSO EXPEDIDO POR ESTE MUNICÍPIO.

Os serviços de drenagem profunda serão executados pelo município antes da execução da obra nessas ruas.

A REMOÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE E A DESTINAÇÃO FINAL DESTESERÁ A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS. CONFORME TERMO DE COMPROMISSO EXPEDIDO POR ESTE MUNICÍPIO.

O pavimento existente será removido e destinado pelo município de São Felix de Minas, com recursos de outra fonte. Este serviço será realizado antes da primeira parcela de desbloqueio de recursos.

A EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO SERÁ A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS. CONFORME TERMO DE COMPROMISSO EXPEDIDO POR ESTE MUNICÍPIO.

A implantação de rede de água e esgoto será a cargo do município de São Felix de Minas que realizará esta obra em convenio com a concessionária e este serviço será realizado antes que se inicie a execução dessas ruas.

A EXECUÇÃO DE PISO EM CALÇADAS EXISTENTES E REGULARIZAÇÃO ONDE É POSSÍVEL SERÁ A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE MINAS. CONFORME TERMO DE COMPROMISSO EXPEDIDO POR ESTE MUNICÍPIO.

Será a cargo do município de São Felix de Minas realizar com recursos de outra fonte, a execução das calçadas nas ruas que serão trocado o pavimento. As calçadas manterão as dimensões atuais e serão executadas antes do fim das obras e para o último desbloqueio de recursos.

Termo de Compromisso

Convênio: 951061/2023

Operação: 1090615-07

Objeto: Pavimentação de vias urbanas na sede do município de São Félix de Minas.

Eu, Marcos Alexandre Gonçalves Sordine, brasileiro, casado, CPF 115.661.376-08, RG MG-16307823, na qualidade de representante legal do Município de São Félix de Minas, inscrito no CNP 01.613.121/0001-71, com Sede na Rua Frei Inocêncio, nº 236, Centro, São Félix de Minas, cep 35275-000, com os poderes legalmente conferidos, **se compromete executar obras complementares fornecimento e/ou expansão**, conforme a necessidade, de rede abastecimento de água potável e soluções de esgotamento sanitário, nas Ruas Pé de Pato, Rua Vereador Nilo Rafael dos Santos, Rua Odilon Santos Rosa, Rua Prefeito Hermes Goulart Filho, Rua Padre Itamar José, Rua Margarida e Rua Girassol, no município de São Félix de Minas, **sem atrasar o cronograma de execução das obras do CR 1090615, garantindo, portanto, o término das obras e a sua funcionalidade** quanto a viabilidade de atendimento. **Declara, ainda, dispor de recursos orçamentários**, destinados na Rubrica 0002210.1545120051.147 - PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, conforme QDD anexo e Lei Municipal nº 886, de 28 de novembro de 2024. Declaro, também, que a responsabilidade pelas obras de extensão será do município, **em razão de Convênio celebrado entre o município e a concessionária COPANOR**, onde o município assumiu a execução de tais serviços.

São Félix de Minas, 17 de maio de 2024.

**MARCOS ALEXANDRE
GONCALVES
SORDINE:11566137608**

Assinado digitalmente por MARCOS ALEXANDRE GONCALVES
SORDINE:11566137608
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=SFT, CN=CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR E-UTS, TECNOLOGIA E SEGURANÇA, OU=Videoconferência, OU=15490917000189, CN=MARCOS ALEXANDRE GONCALVES SORDINE:11566137608
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização:
Data: 2024.05.27 13:41:48-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Marcos Alexandre Gonçalves Sordine
Prefeito

TERMO DE COMPROMISSO

Convênio: 951061/2023

Operação: 1090615-07

Objeto: Pavimentação de vias urbanas na sede do município de São Félix de Minas.

Eu, Marcos Alexandre Gonçalves Sordine, brasileiro, casado, CPF 115.661.376-08, RG MG-16307823, na qualidade de representante legal do Município de São Félix de Minas, inscrito no CNP 01.613.121/0001-71, com Sede na Rua Frei Inocêncio, nº 236, Centro, São Félix de Minas, cep 35275-000, com os poderes legalmente conferidos, **me comprometo a executar** os serviços de remoção da pavimentação existente juntamente com o colchão de areia existente e serviços de regularização do subleito das Ruas Antônio Rosa, Adolfo Ferreira Pinto e Rua Almir José Remides. Estes serviços serão executados com outras fontes de recursos do município de São Felix de Minas até o início das obras de cada rua e para liberação desses recursos..

Declaro, ainda, dispor de recursos orçamentários, destinados na Rubrica 0002210.1545120051.147 - PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, conforme QDD anexo e Lei Municipal nº 886, de 28 de novembro de 2024.

São Félix de Minas, 29 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCOS ALEXANDRE GONCALVES SORDINE
Data: 05/06/2024 12:59:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE
Prefeito

TERMO DE COMPROMISSO

Convênio: 951061/2023

Operação: 1090615-07

Objeto: Pavimentação de vias urbanas na sede do município de São Félix de Minas.

Eu, Marcos Alexandre Gonçalves Sordine, brasileiro, casado, CPF 115.661.376-08, RG MG-16307823, na qualidade de representante legal do Município de São Félix de Minas, inscrito no CNPJ 01.613.121/0001-71, com Sede na Rua Frei Inocêncio, nº 236, Centro, São Félix de Minas, cep 35275-000, com os poderes legalmente conferidos, **me comprometo a executar obras de construção de calçadas** nas ruas Antônio Rosa, Adolfo Ferreira Pinto e Almir José Remides, no município de São Félix de Minas, onde serão executadas as trocas de pavimento das ruas conforme convênio supramencionado. As calçadas manterão as mesmas dimensões atuais e serão executadas antes do fim das obras e para o último desbloqueio de recursos.

Declaro, ainda, dispor de recursos orçamentários, destinados na Rubrica 0002210.1545120051.148 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS PÚBLICAS, conforme QDD anexo e Lei Municipal nº 886, de 28 de novembro de 2024.

São Félix de Minas, 29 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS ALEXANDRE GONCALVES SORDINE**
Data: 05/06/2024 12:59:48-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE
Prefeito

TERMO DE COMPROMISSO

Convênio: 951061/2023

Operação: 1090615-07

Objeto: Pavimentação de vias urbanas na sede do município de São Félix de Minas.

Eu, Marcos Alexandre Gonçalves Sordine, brasileiro, casado, CPF 115.661.376-08, RG MG-16307823, na qualidade de representante legal do Município de São Félix de Minas, inscrito no CNP 01.613.121/0001-71, com Sede na Rua Frei Inocêncio, nº 236, Centro, São Félix de Minas, cep 35275-000, com os poderes legalmente conferidos, **me comprometo a executar** a regularização do subleito com moto niveladora antes da primeira parcela de desbloqueio de recursos. Considerando que as ruas em questão têm greide definido e não há necessidade de contratar este serviço ficando a cargo do município os serviços de regularização do subleito das Ruas Itamar José, Rua Vereador Nilo Rafael dos Santos, Rua Prefeito Hermes Goulart, Rua Margarida, Rua Pé de Pato e Rua Girassol. Estes serviços serão executados com outras fontes de recursos do município de São Felix de Minas.

Declaro, ainda, dispor de recursos orçamentários, destinados na Rubrica 0002210.1545120051.147 - PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, conforme QDD anexo e Lei Municipal nº 886, de 28 de novembro de 2024.

São Félix de Minas, 29 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS ALEXANDRE GONCALVES SORDINE**
Data: 06/06/2024 09:13:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE
Prefeito

NOTA:

Toda e qualquer alteração pleiteada pela empreiteira deverá ser apresentada por escrito à fiscalização devidamente justificada e acompanhada de estudo comparativo de custo e prazo de execução.

Todos os materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade, fornecidos pela empresa vencedora da licitação e no caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à fiscalização, que os aprovará ou não, registrando o fato no diário de obras.

Na hipótese de se configurar o uso de materiais não especificados e ou não aprovados pela fiscalização, a contratada deverá providenciar a imediata remoção dos mesmos às suas expensas.

A executante deverá elaborar um plano de serviços baseado nas condições locais, fornecer todos os materiais, equipamentos, máquinas, mão- de-obra especializada, coordenação técnica necessária ao perfeito desempenho da obra.

O executante deverá conhecer com antecedência a obra, levantar todas as interferências existentes.

Todos os serviços executados que não apresentarem condições satisfatórias seja pelo uso de material estranho ao especificado ou execução inadequada (mão – de- obra imprópria ou método construtivo não conforme ao procedimento executivo da Prefeitura Municipal de São Félix de Minas), deverão ser refeitos, ficando sob inteira responsabilidade da executante todos os custos seja de material e ou mão de obra, equipamento e etc. A contratada se responsabilizará pela execução das obras, pela segurança e estabilidade dos serviços que realizar, inclusive pela boa qualidade e rigor técnico dos mesmos ficando obrigada a reparar os danos causados por defeitos e ou por vícios dos produtos e dos serviços prestados, substituindo-os no prazo máximo de 30 dias contados da detecção e conhecimento dos mesmos pela contratada.

A contratada se obriga a concluir, completo e satisfatoriamente o objeto da presente proposta, assumindo toda e qualquer responsabilidade técnica sobre a execução dos serviços nos termos do Art. 618, do Código Civil Brasileiro.

São Felix de Minas/MG, 05 de junho de 2024.

JOAO CARLOS ANGOLA
NETO:12316969666

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS ANGOLA
NETO:12316969666
Dados: 2024.06.06 09:38:02 -03'00'

João Carlos Angola Neto
Eng. Civil
CREA-MG: 200.450/D



Documento assinado digitalmente

MARCOS ALEXANDRE GONCALVES SORDINE
Data: 06/06/2024 10:43:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Alexandre Gonçalves Sordine
Prefeito Municipal

ANEXO XII
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024

MEMORIAL DE CÁLCULO

Planilha de Levantamento Quantitativo											
N° Macro-serviço / Serviço	Descrição Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Und.	N° Evento	Evento	Preço Total	N° Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 10.952,17					
							1	RUA ANTONIO ROSA	0,12	R\$ 1.314,26	
							2	RUA ADOLFO FERREIRA PINTO	0,12	R\$ 1.314,26	
							3	RUA ALMIR JOSÉ REMIDES	0,12	R\$ 1.314,26	
							4	RUA GIRASSOL	0,12	R\$ 1.314,26	
							5	RUA MARGARIDA	0,12	R\$ 1.314,26	
							6	RUA PÉ DE PATO	0,12	R\$ 1.314,26	
							7	RUA VEREADOR NILO RAFAEL DOS SANTOS	0,12	R\$ 1.314,26	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.666,22			0,16	R\$ 1.752,35	
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	4,50	M2	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.666,22	1	RUA ANTONIO ROSA	4,50	R\$ 1.666,22	
3	CALÇAMENTO					R\$ 654.039,17					
							1	RUA ANTONIO ROSA	936,71	R\$ 90.579,86	
							2	RUA ADOLFO FERREIRA PINTO	1.080,08	R\$ 104.443,74	
							3	RUA ALMIR JOSÉ REMIDES	568,34	R\$ 54.958,48	
							4	RUA GIRASSOL	1.190,64	R\$ 115.134,89	
							5	RUA MARGARIDA	627,17	R\$ 60.647,34	
							6	RUA PÉ DE PATO	185,89	R\$ 17.975,56	
							7	RUA VEREADOR NILO RAFAEL DOS SANTOS	659,07	R\$ 63.732,07	
							8	RUA ODILON SANTOS ROSA	580,93	R\$ 56.175,93	
							9	RUA PREFEITO HERMES GOULART FILHO	506,25	R\$ 48.954,38	
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	6.763,59	M2	3	CALÇAMENTO	R\$ 654.039,17					
4	MEIO FIO E SARJETAS					R\$ 203.443,52					
							1	RUA ANTONIO ROSA	321,02	R\$ 13.303,07	
							2	RUA ADOLFO FERREIRA PINTO	314,09	R\$ 13.015,89	
							3	RUA ALMIR JOSÉ REMIDES	175,49	R\$ 7.272,31	
							4	RUA GIRASSOL	418,41	R\$ 17.338,91	
							5	RUA MARGARIDA	221,06	R\$ 9.160,73	
							6	RUA PÉ DE PATO	69,98	R\$ 2.899,97	
							7	RUA VEREADOR NILO RAFAEL DOS SANTOS	231,66	R\$ 9.599,99	
							8	RUA ODILON SANTOS ROSA	189,78	R\$ 7.864,48	
							9	RUA PREFEITO HERMES GOULART FILHO	165,48	R\$ 6.857,49	
4.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	2.266,31	M	4	MEIO FIO E SARJETAS	R\$ 93.915,89					
4.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	1.455,71	M	4	MEIO FIO E SARJETAS	R\$ 109.527,63					
5	TRAVAMENTOS					R\$ 25.841,93					



Nº Macroserviço / Serviço	Descrição Macroserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
5.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	343,46	M	5	TRAVAMENTOS	R\$ 25.841,93	1	RUA ANTONIO ROSA	34,00	R\$ 2.558,16
							2	RUA ADOLFO FERREIRA PINTO	27,00	R\$ 2.031,48
							3	RUA ALMIR JOSÉ REMIDES	46,46	R\$ 3.495,65
							4	RUA GIRASSOL	79,00	R\$ 5.943,96
							5	RUA MARGARIDA	42,00	R\$ 3.160,08
							6	RUA PÉ DE PATO	6,00	R\$ 451,44
							7	RUA VEREADOR NILO RAFAEL DOS SANTOS	24,00	R\$ 1.805,76
							8	RUA ODILON SANTOS ROSA	30,00	R\$ 2.257,20
							9	RUA PREFEITO HERMES GOULART FILHO	36,00	R\$ 2.708,64
							10	RUA PADRE ITAMAR JOSÉ	19,00	R\$ 1.429,56
6	PASSEIOS					R\$ 106.643,89				
6.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	102,19	M3	6	PASSEIOS	R\$ 96.101,52	4	RUA GIRASSOL	29,37	R\$ 27.620,14
							5	RUA MARGARIDA	15,52	R\$ 14.595,32
							6	RUA PÉ DE PATO	4,91	R\$ 4.617,46
							7	RUA VEREADOR NILO RAFAEL DOS SANTOS	16,26	R\$ 15.291,23
							8	RUA ODILON SANTOS ROSA	13,32	R\$ 12.526,39
							9	RUA PREFEITO HERMES GOULART FILHO	11,62	R\$ 10.927,68
							10	RUA PADRE ITAMAR JOSÉ	11,19	R\$ 10.523,30
							4	RUA GIRASSOL	3,12	R\$ 531,46
							5	RUA MARGARIDA	6,24	R\$ 1.062,92
							6	RUA PÉ DE PATO	6,24	R\$ 1.062,92
6.2	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_06/2023	37,44	M2	6	PASSEIOS	R\$ 6.377,52	7	RUA VEREADOR NILO RAFAEL DOS SANTOS	6,24	R\$ 1.062,92
							8	RUA ODILON SANTOS ROSA	6,24	R\$ 1.062,92
							9	RUA PREFEITO HERMES GOULART FILHO	6,24	R\$ 1.062,92
							10	RUA PADRE ITAMAR JOSÉ	3,12	R\$ 531,46
							4	RUA GIRASSOL	39,16	R\$ 1.197,12
							5	RUA MARGARIDA	20,69	R\$ 632,49
							6	RUA PÉ DE PATO	6,55	R\$ 200,23
							7	RUA VEREADOR NILO RAFAEL DOS SANTOS	21,68	R\$ 662,76
							8	RUA ODILON SANTOS ROSA	17,76	R\$ 542,92
							9	RUA PREFEITO HERMES GOULART FILHO	15,49	R\$ 473,53
6.3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	136,24	M3	6	PASSEIOS	R\$ 4.164,85	10	RUA PADRE ITAMAR JOSÉ	14,91	R\$ 455,80
							1	RUA ANTONIO ROSA	2,00	R\$ 1.334,38
							2	RUA ADOLFO FERREIRA PINTO	1,00	R\$ 667,19
							3	RUA ALMIR JOSÉ REMIDES	1,00	R\$ 667,19
							5	RUA MARGARIDA	1,00	R\$ 667,19
							6	RUA PÉ DE PATO	2,00	R\$ 1.334,38
							7	RUA VEREADOR NILO RAFAEL DOS SANTOS	1,00	R\$ 667,19
							8	RUA ODILON SANTOS ROSA	1,00	R\$ 667,19
							10	RUA PADRE ITAMAR JOSÉ	1,00	R\$ 667,19
							1	RUA ANTONIO ROSA	2,00	R\$ 1.676,74
7	SINALIZAÇÃO					R\$ 24.332,88	2	RUA ADOLFO FERREIRA PINTO	1,00	R\$ 838,37
							1	RUA ANTONIO ROSA	2,00	R\$ 1.334,38
							2	RUA ADOLFO FERREIRA PINTO	1,00	R\$ 667,19
							3	RUA ALMIR JOSÉ REMIDES	1,00	R\$ 667,19
							5	RUA MARGARIDA	1,00	R\$ 667,19
							6	RUA PÉ DE PATO	2,00	R\$ 1.334,38
							7	RUA VEREADOR NILO RAFAEL DOS SANTOS	1,00	R\$ 667,19
							8	RUA ODILON SANTOS ROSA	1,00	R\$ 667,19
							10	RUA PADRE ITAMAR JOSÉ	1,00	R\$ 667,19
							1	RUA ANTONIO ROSA	2,00	R\$ 1.676,74
7.1	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO 1 DA ABNT - PLACA OCTOGONAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO) (PLACA DE SINALIZAÇÃO PARADA OBRIGATORIA)	10,00	UN	7	SINALIZAÇÃO	R\$ 6.671,90	2	RUA ADOLFO FERREIRA PINTO	1,00	R\$ 838,37
							1	RUA ANTONIO ROSA	2,00	R\$ 1.334,38
							2	RUA ADOLFO FERREIRA PINTO	1,00	R\$ 667,19
							3	RUA ALMIR JOSÉ REMIDES	1,00	R\$ 667,19
							5	RUA MARGARIDA	1,00	R\$ 667,19
							6	RUA PÉ DE PATO	2,00	R\$ 1.334,38
							7	RUA VEREADOR NILO RAFAEL DOS SANTOS	1,00	R\$ 667,19
							8	RUA ODILON SANTOS ROSA	1,00	R\$ 667,19
							10	RUA PADRE ITAMAR JOSÉ	1,00	R\$ 667,19
							1	RUA ANTONIO ROSA	2,00	R\$ 1.676,74
7.2	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO 1 DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E	12,00	UN	7	SINALIZAÇÃO	R\$ 10.060,44	2	RUA ADOLFO FERREIRA PINTO	1,00	R\$ 838,37
							1	RUA ANTONIO ROSA	2,00	R\$ 1.334,38
							2	RUA ADOLFO FERREIRA PINTO	1,00	R\$ 667,19
							3	RUA ALMIR JOSÉ REMIDES	1,00	R\$ 667,19
							5	RUA MARGARIDA	1,00	R\$ 667,19
							6	RUA PÉ DE PATO	2,00	R\$ 1.334,38
							7	RUA VEREADOR NILO RAFAEL DOS SANTOS	1,00	R\$ 667,19
							8	RUA ODILON SANTOS ROSA	1,00	R\$ 667,19
							10	RUA PADRE ITAMAR JOSÉ	1,00	R\$ 667,19
							1	RUA ANTONIO ROSA	2,00	R\$ 1.676,74
7.2	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO 1 DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E	12,00	UN	7	SINALIZAÇÃO	R\$ 10.060,44	2	RUA ADOLFO FERREIRA PINTO	1,00	R\$ 838,37
							1	RUA ANTONIO ROSA	2,00	R\$ 1.334,38
							2	RUA ADOLFO FERREIRA PINTO	1,00	R\$ 667,19
							3	RUA ALMIR JOSÉ REMIDES	1,00	R\$ 667,19
							5	RUA MARGARIDA	1,00	R\$ 667,19
							6	RUA PÉ DE PATO	2,00	R\$ 1.334,38
							7	RUA VEREADOR NILO RAFAEL DOS SANTOS	1,00	R\$ 667,19
							8	RUA ODILON SANTOS ROSA	1,00	R\$ 667,19
							10	RUA PADRE ITAMAR JOSÉ	1,00	R\$ 667,19
							1	RUA ANTONIO ROSA	2,00	R\$ 1.676,74



Nº Macroserviço / Serviço	Descrição Macroserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
7.3	TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTação (PLACA DE SINALIZAÇÃO DE VELOCIDADE MÁXIMA)	10,00	UN	7	SINALIZAÇÃO	R\$ 3.991,40	3	RUA ALMIR JOSÉ REMIDES	1,00	R\$ 838,37
							4	RUA GIRASSOL	2,00	R\$ 1.676,74
							5	RUA MARGARIDA	2,00	R\$ 1.676,74
							7	RUA VEREADOR NILO RAFAEL DOS SANTOS	2,00	R\$ 1.676,74
							9	RUA PREFEITO HERMES GOULART FILHO	2,00	R\$ 1.676,74
							1	RUA ANTONIO ROSA	2,00	R\$ 798,28
							2	RUA ADOLFO FERREIRA PINTO	1,00	R\$ 399,14
							3	RUA ALMIR JOSÉ REMIDES	1,00	R\$ 399,14
							4	RUA GIRASSOL	1,00	R\$ 399,14
							5	RUA MARGARIDA	1,00	R\$ 399,14
7.4	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	117,60	M2	7	SINALIZAÇÃO	R\$ 3.609,14	6	RUA PÉ DE PATO	1,00	R\$ 399,14
							7	RUA VEREADOR NILO RAFAEL DOS SANTOS	1,00	R\$ 399,14
							8	RUA ODILON SANTOS ROSA	1,00	R\$ 399,14
							10	RUA PADRE ITAMAR JOSÉ	1,00	R\$ 399,14
							4	RUA GIRASSOL	25,20	R\$ 773,39
							5	RUA MARGARIDA	16,80	R\$ 515,59
							6	RUA PÉ DE PATO	16,80	R\$ 515,59
							7	RUA VEREADOR NILO RAFAEL DOS SANTOS	16,80	R\$ 515,59
							8	RUA ODILON SANTOS ROSA	16,80	R\$ 515,59
							9	RUA PREFEITO HERMES GOULART FILHO	16,80	R\$ 515,59
							10	RUA PADRE ITAMAR JOSÉ	8,40	R\$ 257,80

ANEXO XIII
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO
1090615-07

Nº TRANSFEREGOV
951061/2023

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE MINAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

DE SÃO FÉLIX

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,70%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO FELIX DE MINAS / MG
Local

quinta-feira, 16 de maio de 2024
Data

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1090615-07	Nº TRANSFEREGOV 951061/2023	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DE MINAS
----------------------------------	---------------------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE DE SÃO FÉLIX
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

JOAO CARLOS ANGOLA
NETO:12316969666

Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS ANGOLA
NETO:12316969666
Dados: 2024.05.16 15:39:11 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: JOÃO CARLOS ANGOLA NETO
CREA/CAU: MG200.450/D
ART/RRT: MG20242826655

ANEXO XIV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



MATRIZ DE RISCOS

MUNICÍPIO: SÃO FELIX DE MINAS – MG

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX

LOCAL: RUAS ANTÔNIO ROSA, ALMIR JOSÉ REMIDES, ADOLFO FERREIRA PINTO, GIRASSOL, PÉ DE PATO, MARGARIDA, VEREADOR NILO RAFAEL DOS SANTOS, ODILON SANTOS ROSA, PADRE ITAMAR JOSÉ E PREFEITO HERMES GOULART FILHO

Para a elaboração da Matriz de Riscos foram identificados os riscos que podem afetar o entendimento e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento (materialização) e formas de mitigação, além, claro, da alocação, onde se identifica o responsável pela assunção do risco.

Foram previstas duas formas de alocação dos riscos, conforme é visualizado na Matriz de Riscos ao final deste Anexo, as quais são:

- Alocação ao Contratante: Riscos que são assumidos e gerenciados pelo contratante, como, por exemplo, o projeto.
- Alocação ao contratado: Riscos que são assumidos e gerenciados pelo contratado, como, por exemplo, a execução do objeto.

Macro-serviço	Serviço	Risco	Materialização	Mitigação	Alocação
Projeto e obra	Anteprojeto	Inadequação do projeto/obra em função de ajustes de Técnica/ Tecnologia/ Sistemas propostos	Atraso no desenvolvimento dos projetos Básico e Executivo e/ou execução da obra. Retrabalho. Prejuízos.	Boa análise de área e definição de modelo adequado;	Contratante
Projetos	Desenvolvimento com Aprovação do projeto	Inadequação do projeto	Atraso na elaboração ou aprovação dos projetos.	Disponibilidade de equipe para contínua elaboração dos projetos;	Contratante
Serviços preliminares	Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra	Atraso no início das obras por falta de identificação.	Custo adicional por erro / insuficiência de informações do anteprojeto/Atraso na confecção;	Detalhamento do cronograma	Contratada
Calçamento	Execução do calçamento	Erros de medidas e itens não previstos no projeto.	Paralisação da obra por incompatibilidade entre projeto e local.	Levantamento topográfico da área e detalhamento do projeto para conferência por parte da empresa durante a execução.	Contratada
Meio fio e sarjetas	Execução de meio fio e sarjetas.	Erros de medidas e itens não previstos no projeto. Erro de declividade.	Paralisação da obra por incompatibilidade entre projeto e local. Mal escoamento da drenagem.	Levantamento topográfico da área e detalhamento do projeto para conferência por parte da empresa durante a execução.	Contratada
Travamentos	Execução de travamento.	Erros de medidas e itens não previstos no projeto.	Paralisação da obra por incompatibilidade entre projeto e local.	Levantamento topográfico da área e detalhamento do projeto para conferência por parte da empresa durante a execução.	Contratada
Passesios	Execução dos passesios	Erros de medidas e itens não previstos no projeto.	Paralisação da obra por incompatibilidade entre projeto e local. Má qualidade do serviço, erro de inclinação. Necessidade de retrabalho.	Levantamento topográfico da área e detalhamento do projeto para conferência por parte da empresa durante a execução.	Contratada
Sinalização	Execução da sinalização	Erros de posicionamento de fixação da sinalização.	Má sinalização, com possível perda do material.	Projeto de sinalização com recomendação das posições e fixação das placas.	Contratada

São Félix de Minas, 27 de junho 2024

Marcos Alexandre Gonçalves Sordine
Prefeito Municipal

João Carlos Angola Neto
Engenheiro Civil - CREA - 200.450/D - MG